



ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO



RF 3684 0481 0 PT

CONSELHO GERAL

Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua
Excelência o Senhor Presidente da
Assembleia da República
Dr.ª Maria José Ribeiro
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 9 de novembro de 2021

N/Ref.º: 14708/2021

*Por determinação de Sua Excelência o
1. Presidente da A.R. a 1ª Comissão
2. A Comissão de Inquirição e
informar sobre o seu trabalho*

12 nov 21

Assunto: Relatório de Atividades de 2020

Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, as associações públicas profissionais elaboram anualmente um relatório sobre o desempenho das suas atribuições, o qual deve ser apresentado à Assembleia da República e ao Governo. Assim, no cumprimento desta norma, vem a Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) apresentar o seu relatório ao ano de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

O secretário do Conselho Geral,

Rui Miguel Simão

| |
|---|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente |
| N.º de Entrada <u>691376</u> |
| Classificação <u>15.01</u> |
| Data <u>11/12/2021</u> |





ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS **AGENTES**
DE EXECUÇÃO

Relatório e Contas 2020

14 de julho de 2021

Índice

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1. | CONVOCATÓRIA | 6 |
| 2. | ENQUADRAMENTO JURÍDICO | 7 |
| 3. | MISSÃO, VISÃO E VALORES | 9 |
| 4. | ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE | 10 |
| 5. | POLÍTICA DE QUALIDADE | 11 |
| 6. | ESTRUTURA ORGÂNICA E ÓRGÃOS SOCIAIS | 11 |
| 7. | ESTRUTURA INTERNA | 14 |
| 7.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 14 |
| 7.1.1 | <i>Departamento de Administração Geral (DAG)</i> | 15 |
| 7.1.2 | <i>Departamento de Informática (DINF)</i> | 17 |
| 7.1.3 | <i>Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro (CFIN)</i> | 17 |
| 7.1.4 | <i>Gabinete Jurídico (GJUR)</i> | 19 |
| 7.1.5 | <i>Gabinete de Comunicação e Relações Externas (GCOM)</i> | 20 |
| 7.1.6 | <i>Instituto de Formação Botto Machado (IFBM)</i> | 21 |
| 7.1.7 | <i>Gabinete de Apoio ao Bastonário e Direção (GAB)</i> | 21 |
| 8. | INDICADORES RELEVANTES | 21 |
| 8.1 | O ANO DE 2020 | 21 |
| 8.2 | RECURSOS HUMANOS | 22 |
| 8.3 | ASSOCIADOS INSCRITOS | 26 |
| 8.4 | CONTRATAÇÃO PÚBLICA | 26 |
| 9. | ÁREAS DE ATUAÇÃO | 26 |
| 9.1 | RELAÇÕES COM OS ÓRGÃOS DO PODER | 26 |
| 9.2 | PROCESSO LEGISLATIVO E REGULAMENTAR / PARECERES DA ORDEM | 27 |
| 9.3 | RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 38 |
| 9.4 | RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 39 |
| 9.5 | RELAÇÕES COM A SOCIEDADE | 40 |
| 10. | FORMAÇÃO | 41 |
| 10.1 | FORMAÇÃO CONTÍNUA | 42 |
| 10.2 | FORMAÇÃO INICIAL | 49 |
| 10.2.1 | <i>O estágio para solicitadores 2020/2021</i> | 49 |
| 10.2.2 | <i>B-curso de formação de empregados forenses de agente de execução</i> | 49 |
| 11. | A TECNOLOGIA INFORMÁTICA | 49 |

| | | |
|---------|--|----|
| 11.1 | O REFORÇO DA APOSTA NAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO | 50 |
| 11.2 | INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | 50 |
| 11.3 | A MELHORIA DO DESEMPENHO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 50 |
| 11.3.1 | <i>Penhoras eletrónicas junto da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações</i> | 52 |
| 11.3.2 | <i>Plataforma de gestão de pedidos de desenvolvimento</i> | 52 |
| 11.3.3 | <i>Plataforma de eventos</i> | 53 |
| 11.3.4 | <i>Recolha de características do associado e escritório</i> | 53 |
| 11.3.5 | <i>Qualidade profissional do associado no Cartão de Cidadão</i> | 53 |
| 11.3.6 | <i>Aplicação SoliGest (plataforma de gestão processual para os Solicitadores)</i> | 53 |
| 11.3.7 | <i>Servidor de e-mail</i> | 54 |
| 11.3.8 | <i>GeoPredial / BUPI - Balcão Único do Prédio</i> | 54 |
| 11.3.9 | <i>Rede única para Conselhos regionais e Conselho Geral</i> | 54 |
| 11.3.10 | <i>e-Leilões</i> | 54 |
| 11.3.11 | <i>OSAE 360º</i> | 55 |
| 11.3.12 | <i>Helpdesk</i> | 55 |
| 11.3.13 | <i>Aperfeiçoamentos e criação de novas funcionalidades na aplicação SISAAE (Sistema Informático de Suporte à Atividade do Agentes de Execução)</i> | 55 |
| 11.3.14 | <i>Desenvolvimento de novas funcionalidades no PEPEX</i> | 56 |
| 11.3.15 | <i>Gestão de quotas na nova infraestrutura PHC</i> | 56 |
| 11.3.16 | <i>Aplicação de penhoras eletrónicas de saldos bancários</i> | 57 |
| 11.3.17 | <i>Aplicação para emissão de cartões de associados</i> | 57 |
| 11.3.18 | <i>Aplicação Prodis e participação eletrónica</i> | 57 |
| 11.3.19 | <i>Aplicação de gestão de eleições</i> | 57 |
| 11.3.20 | <i>Aperfeiçoamento da plataforma de gestão de certificados digitais</i> | 57 |
| 11.3.21 | <i>Integração da nova versão do software OTRS</i> | 58 |
| 11.3.22 | <i>Nova rede estruturada da OSAE5</i> | 58 |
| 11.3.23 | <i>Implementações aplicacionais para suporte ao auto de constatação</i> | 58 |
| 11.3.24 | <i>Implementação de novas funcionalidades no ROAS 2.0</i> | 58 |
| 11.4 | PORTAL ÁGREGADOR | 59 |
| 11.5 | MONITORIZAÇÃO DE PLATAFORMAS | 60 |
| 11.5.1 | <i>Alguns números relativamente a algumas aplicações</i> | 60 |
| 11.6 | TESTES EM AMBIENTE DE QUALIDADE | 65 |
| 11.7 | O HELPDESK | 65 |
| 11.8 | MANUAIS | 66 |
| 12. | OS SOLICITADORES | 66 |
| 13. | OS AGENTES DE EXECUÇÃO | 70 |
| 13.1 | ACOMPANHAMENTO INTERNO DA ATIVIDADE DO AGENTE DE EXECUÇÃO | 70 |

| | | |
|----------|---|-----|
| 13.2 | ACOMPANHAMENTO EXTERNO DA ATIVIDADE DO AGENTE DE EXECUÇÃO | 74 |
| 13.3 | PROJETOS | 78 |
| 13.3.1 | PEPEX | 78 |
| 13.3.2 | Leilão Eletrónico | 78 |
| 13.3.3 | SISAAE | 79 |
| 13.3.4 | Formação | 79 |
| 13.3.5 | Liquidações | 80 |
| 13.3.5.1 | Resumo | 80 |
| 13.3.5.2 | Correspondência recebida e tratada | 80 |
| 13.3.5.3 | Pedidos de substituição | 81 |
| 13.3.5.4 | Processos consultados no SISAAE | 82 |
| 13.3.5.5 | Pagamento de certidões | 82 |
| 13.3.6 | Fundo de Garantia | 83 |
| 13.3.7 | Caixa de Compensações | 84 |
| 14 | ÁREAS DE SUPORTE | 87 |
| 14.1 | COMUNICAÇÃO E IMAGEM | 87 |
| 14.1.1 | As redes sociais | 88 |
| 14.1.1.1 | Facebook | 88 |
| 14.1.1.2 | Instagram | 88 |
| 14.1.1.3 | LinkedIn | 88 |
| 14.1.1.4 | O marketing digital | 89 |
| 14.1.2 | As publicações | 90 |
| 14.1.3 | A newsletter | 92 |
| 14.1.4 | Os vídeos e a OSAE.tv | 92 |
| 14.1.5 | Os eventos | 93 |
| 14.1.6 | A presença nos media | 95 |
| 14.1.7 | O portal da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução | 98 |
| 14.1.8 | O Merchandising | 99 |
| 14.1.9 | Projetos Europeus | 99 |
| 14.2 | OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 100 |
| 15. | INFORMAÇÃO ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL | 104 |
| 15.1 | RENDIMENTOS E GASTOS | 105 |
| 15.1.1 | RENDIMENTOS | 105 |
| 15.1.2 | GASTOS | 107 |
| 15.2 | CAIXA DE COMPENSAÇÕES | 109 |
| 15.3 | A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL | 111 |
| 15.4 | RENDIMENTO | 111 |
| 15.4.1.1 | Centro analítico 11 OSAE (Geral) | 111 |

| | | |
|------------|--|-----|
| 15.4.1.2 | Centro analítico 12 – OSAE (PROCURADORIA/TAXA DE JUSTIÇA) | 112 |
| 15.4.1.3 | Centro analítico 13 OSAE (CAIXA DE COMPENSAÇÕES AGENTES DE EXECUÇÃO) | 112 |
| 15.4.1.4 | Centro analítico 14 OSAE (CAIXA COMPENSAÇÕES S.E.) | 113 |
| 15.4.2 | <i>Gastos</i> | 113 |
| 15.4.2.1 | Centro analítico 11 OSAE (Geral) | 113 |
| 15.4.2.2 | Centro analítico 12 – OSAE (PROCURADORIA/TAXA DE JUSTIÇA) | 113 |
| 15.4.2.2.1 | Centro analítico 13 OSAE (CAIXA DE COMPENSAÇÕES AGENTES DE EXECUÇÃO) | 114 |
| 15.4.2.3 | Centro analítico 14 OSAE (CAIXA COMPENSAÇÕES S.E.) | 114 |
| 15.5 | CONCLUSÃO | 114 |
| 16. | CONSELHO SUPERIOR | 115 |
| 17. | DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS | 126 |
| 17.1 | <i>Balancete do Razão</i> | 126 |
| 17.2 | <i>Demonstração dos Resultados por Natureza</i> | 126 |
| 17.3 | <i>Balanço</i> | 126 |
| 17.4 | <i>Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais</i> | 126 |
| 17.5 | <i>Demonstração de Fluxos de Caixa</i> | 126 |

1. Convocatória

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA-GERAL 30 DE JULHO DE 2021 - 10H45

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), conjugada com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, convocam-se os associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) para reunirem, em assembleia-geral, na cidade de Lisboa, na Rua de Artilharia Um, n.º 63, no dia 30 de julho de 2021, pelas 10H45, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Análise, discussão e votação do relatório e as contas da Ordem, respeitantes ao exercício de 2020.

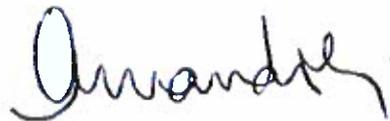
Ponto Dois: Análise, discussão e votação da proposta de alteração ao Regulamento n.º 1109/2016, de 19 de dezembro (Regulamento do Trajo Profissional e das Insígnias).

Notas:

- 1 - A assembleia funcionará em secção única em Lisboa.
- 2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do EOSAE, um associado pode ser representado na assembleia-geral por outro, desde que o mandatário não represente mais do que cinco associados.
- 3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do EOSAE, não estando presente, à hora designada na convocatória, metade dos membros que constituem a assembleia, esta reúne 15 minutos depois, sendo válidas as deliberações tomadas com qualquer número de presenças.
- 4 - Os documentos em debate serão publicados no sítio eletrónico da Ordem nos prazos fixados pelo EOSAE.
- 5 - São obrigatórios a inscrição prévia e o envio prévio das procurações.
- 6 - O comunicado anexo à presente convocatória esclarece as condições de participação na assembleia.

Lisboa, 16 de julho de 2021

(O presidente da mesa da Assembleia-Geral)



(Armando Oliveira)

2. Enquadramento jurídico

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (adiante designada por OSAE), foi criada pelo Decreto-Lei nº 452/99, de 5 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 310/2009, de 26 de outubro, pela Lei nº 139/2005, de 7 de setembro e pelo aditamento da Lei nº 119/2019, de 18 de setembro.

Trata-se de uma associação de direito público, integrada na designada administração autónoma, independente dos órgãos do Estado, que representa os solicitadores e os agentes de execução portugueses.

A OSAE rege-se pelo Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) a Lei nº 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, os regulamentos da Ordem, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito administrativo, à sua organização interna, as normas e os princípios que regem a associações de direito privado.

A OSAE tem a sua sede na Rua Artilharia 1, nº 63, em Lisboa e possui 3 Conselhos Regionais: Lisboa, Porto e Coimbra.

A OSAE prossegue os seus fins e atribuições através dos seus órgãos estatutariamente previstos no artigo 13º do seu Estatuto.

São órgãos nacionais da Ordem:

- a) O congresso;
- b) A assembleia geral;
- c) A assembleia de representantes;
- d) O bastonário;
- e) O conselho superior;
- f) O conselho geral;
- g) O conselho fiscal;
- h) As assembleias de representantes dos colégios profissionais;
- i) Os conselhos profissionais.

São órgãos regionais da Ordem:

- a) As assembleias regionais;
- b) Os conselhos regionais.

São órgãos locais da Ordem:

- a) As assembleias distritais;
- b) As delegações distritais;
- c) Os delegados concelhios.

Nas suas atribuições, consagradas no próprio Estatuto, a OSAE tem um papel essencial na defesa do Estado de Direito e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e, por outro lado, o dever de colaboração na administração da Justiça. Estas atribuições posicionam a OSAE enquanto parceiro interveniente de relevo no sistema de Justiça em Portugal.

No que respeita ao exercício da atividade de solicitador e de agente de execução, a OSAE assume igualmente um papel determinante na atribuição dos respetivos títulos profissionais, na certificação da qualidade de solicitador estagiário e de agente de execução estagiário e, ainda, na regulamentação do acesso e exercício da profissão.

Os solicitadores e os agentes de execução são indispensáveis à realização de tarefas de interesse público e à administração da Justiça e, como tal, devem ter um comportamento público e profissional adequado à dignidade e à responsabilidade das funções que exercem.

As atividades destes profissionais são fulcrais para uma justiça mais célere e eficaz. Nesse sentido, e ciente do interesse público destas profissões, a OSAE tem em vista a sua excelência, pugnando pelo seu desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuos.

À OSAE cabe ainda zelar pela função social, dignidade e prestígio das profissões dos seus associados, promovendo a sua formação inicial e permanente e o respeito pelos

valores e princípios deontológicos. Compete também à OSAE representar as suas profissões e defender interesses, direitos, prerrogativas e imunidades dos seus membros, denunciando perante as instâncias nacionais e internacionais os atos que atentem contra aqueles.

Tem como principais atribuições, nos termos do artigo 3.º do EOSAE:

- a) Colaborar na administração da Justiça, propondo as medidas legislativas que considere adequadas ao seu bom funcionamento;
- b) Atribuir os títulos profissionais de solicitador e de agente de execução, emitindo as respetivas cédulas profissionais;
- c) Elaborar e aprovar os regulamentos internos de natureza associativa e profissional;
- d) Emitir parecer sobre os projetos de atos normativos relacionados com as suas atribuições;
- e) Defender os interesses gerais dos destinatários dos serviços prestados pelos seus associados;
- f) Defender os direitos e interesses dos seus associados;
- g) Promover o aperfeiçoamento profissional dos seus associados;
- h) Exercer o poder disciplinar sobre os seus associados;
- i) Contribuir para o relacionamento com a Ordem dos Advogados e com outras associações públicas e privadas em Portugal e no estrangeiro, podendo aderir a uniões e federações internacionais;
- j) Desenvolver ou promover o desenvolvimento de plataformas informáticas e de serviços que confirmam maior transparência, simplifiquem o exercício das profissões e operacionalizem atividades profissionais dos associados.

3. Missão, visão e valores

Missão:

A OSAE tem como missão regular e disciplinar a profissão de solicitador e de agente de execução, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais.

Visão:

Os profissionais da OSAE são sinónimo de confiança. Nesta senda e percebendo o interesse público das profissões de solicitador e de agente de execução, a OSAE tem como visão a excelência da profissão e dos profissionais, pugnando pelo seu desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuos.

Valores:

Os valores institucionais são o conjunto de princípios pelos quais a OSAE se rege, pensando no seu passado, na sua história, nas suas marcas, mas acima de tudo, no seu futuro.

Neste contexto, identificamos, desde logo, os seguintes valores: Confiança, Integridade, Competência, Excelência, Lealdade, Rigor, Sustentabilidade, Transparência e Responsabilidade.

4. Ética, transparência e responsabilidade

Enquanto pessoa coletiva de interesse público, representativa dos profissionais que exercem a atividade de solicitador e de agente de execução, na prossecução dos seus objetivos, cumpre à OSAE o respeito absoluto pelos mais elevados valores éticos, de transparência e de responsabilidade.

Para alcançar a sua missão, a OSAE pugna por ser um exemplo de conduta profissional ética e deontologicamente irrepreensível.

5. Política de qualidade

A política de qualidade da OSAE fundamenta-se num serviço aos seus membros pautado pelos mais elevados padrões de excelência e na intrínseca interligação entre colaboradores, membros e órgãos sociais, tendo por base uma gestão, comunicação e definição estratégica eficiente, eficaz, transparente e honesta.

Em paralelo, visa contribuir para a qualidade, eficácia, eficiência, celeridade e transparência da administração da Justiça, nomeadamente através de:

- ✓ Participação em redes de cooperação permanentes com outras entidades, quer públicas, quer privadas;
- ✓ Acessibilidade e interação dos cidadãos e das empresas com os serviços prestados pelos nossos associados;
- ✓ Identificação de novas áreas de atuação dos nossos associados e respetiva qualificação;
- ✓ Formação profissional dos associados e colaboradores da OSAE, em áreas com interesse para os mesmos;
- ✓ Desenvolvimento e inovação, a nível nacional e internacional;
- ✓ Investimento na modernização do setor da Justiça em Portugal, potenciando os seus contributos ao serviço das empresas e dos cidadãos, de forma transparente, eficiente e eficaz para todas as partes interessadas;
- ✓ Promoção e valorização dos nossos associados.

6. Estrutura Orgânica e Órgãos Sociais

Nos termos do artigo 20.º do EOSAE, compete ao Bastonário representar a OSAE em juízo e fora dele, designadamente perante os órgãos de soberania.

São órgãos nacionais da OSAE:

- a) O congresso;
- b) A assembleia geral;

- c) A assembleia de representantes;
- d) O bastonário;
- e) O conselho superior;
- f) O conselho geral;
- g) O conselho fiscal;
- h) As assembleias de representantes dos colégios profissionais;
- i) Os conselhos profissionais.

São órgãos regionais da OSAE:

- a) As assembleias regionais;
- b) Os conselhos regionais.

São órgãos locais da OSAE:

- a) As assembleias distritais;
- b) As delegações distritais;
- c) Os delegados concelhios.

Destaca-se ainda a Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), órgão independente da OSAE, com competência para exercer o poder disciplinar sobre os agentes de execução nos termos do EOSAE e da Lei n.º 77/2013 de 21 de novembro.

No plano das atividades profissionais, a OSAE é composta pelos seguintes colégios profissionais:

- a) Colégio dos solicitadores;
- b) Colégio dos agentes de execução.

Durante o ano de 2020, o Conselho Geral reuniu 10 vezes, sendo seis destas em modo presencial e quatro através de videoconferência. Assumiu ainda, por cinco vezes, deliberações por meios eletrónicos.

O conselho geral delegou a gestão corrente da Ordem na comissão de administração composta por sete dos seus membros. Esta reuniu em 14 ocasiões.

Realizaram-se, ainda, as seguintes Assembleias Gerais:

21/10/2020| Assembleia geral para discussão e votação:

- Proposta de alteração do artigo 5.º do EOSAE (Sistema de Segurança Social dos associados);
- Designar o conselho geral para encetar todas as diligências com vista à concretização do aprovado no PONTO UM da presente ordem de trabalhos, junto do Governo e da Assembleia da República.

30/12/2020| Assembleia geral para discussão e votação:

- Proposta de alteração ao Regimento da Assembleia Geral;
- Análise, discussão e votação do relatório e as contas da Ordem, respeitantes ao exercício de 2019;
- Discussão e aprovação do Plano de Atividades da OSAE para o ano de 2021;
- Discussão e aprovação do Orçamento da OSAE para o ano de 2021;
- Autorização para que o conselho geral proceda à transferência de verbas entre as rubricas do mesmo centro de custos, sem que tal signifique aumento do valor global do orçamento;
- Análise, discussão e votação da Proposta de Regulamento dos Empregados Forenses;
- Análise, discussão e votação da Proposta de Regulamento do Projeto GeoPredial;
- Análise, discussão e votação da Proposta de Regulamento de Serviços Protocolados.

Realizaram-se as seguintes reuniões das assembleias de representantes:

- ✓ 06/03/2020| Assembleia de representantes do colégio dos solicitadores e assembleia de representantes do colégio dos agentes de execução;
- ✓ 14/07/2020| Assembleia de representantes do colégio dos agentes de execução;
- ✓ 15/07/2020| Assembleia de representantes do colégio dos solicitadores;
- ✓ 14/10/2020| Assembleia de representantes do colégio dos solicitadores e dos agentes de execução;
- ✓ 21/10/2020 | Assembleia de representantes da OSAE;

7. Estrutura Interna

Compete ao Conselho Geral gerir os bens e serviços da OSAE, elaborar e aprovar a regulamentação interna dos seus serviços, incluindo os relativos às atribuições e competências do seu pessoal e os relativos à contratação e despedimento dos mesmos, bem como admitir e despedir os trabalhadores dos serviços administrativos e efetuar contratos de prestação de serviços.

O Conselho Geral pode delegar as suas competências no Bastonário, em quaisquer dos seus membros ou em comissões por estes constituídas, sendo estas delegações objeto de divulgação.

Dentro daquelas delegações destacam-se as efetuadas na Comissão de Administração para a gestão corrente da Ordem.

7.1 Serviços Administrativos

Os serviços administrativos da OSAE organizam-se de acordo com uma estrutura mista, hierarquizada e matricial, em unidades nucleares e projetos, nas seguintes unidades nucleares primárias:

- a) Departamento de Administração Geral (DAG);

- b) Departamento de Informática (DINF);
- c) Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro (CFIN);
- d) Gabinete Jurídico (GJUR);
- e) Gabinete de Comunicação e Relações Externas (GCOM).

7.1.1 Departamento de Administração Geral (DAG)

O DAG comporta as seguintes unidades nucleares secundárias:

- a) Divisão de Gestão e Apoio aos Associados (DIGA);
- b) Divisões regionais (DR), designadas Divisão Regional de Coimbra (DRC), Divisão Regional de Lisboa (DRL) e Divisão Regional do Porto (DRP).

A OSAE tem ainda as unidades nucleares especiais, designadas Instituto de Formação Botto Machado (IFBM) e Gabinete de Apoio ao Bastonário e Direção (GAB).

O DAG é dirigido por um diretor e compete-lhe:

- a) Assegurar a gestão dos recursos financeiros e humanos da OSAE, sem prejuízo das competências do CFIN;
- b) Gerir o património e manter organizado o respetivo cadastro, designadamente o edifício da sede da OSAE e a respetiva garagem;
- c) Garantir as necessidades de aprovisionamento;
- d) Gerir o parque automóvel;
- e) Gerir os bens correntes;
- f) Assegurar a gestão documental e a receção e expedição da correspondência;
- g) Assegurar a venda de bens e a prestação de serviços aos associados da OSAE;
- h) Assegurar a venda de bens e a prestação de serviços a entidades que não sejam associados da OSAE;
- i) Assegurar a receção de pessoas na sede da OSAE;

- j) Assegurar o apoio administrativo geral;
- k) Assegurar o apoio informático geral, em articulação com o DINF, aos órgãos, restantes unidades nucleares e projetos da OSAE.

Especificamente, em matéria de gestão de recursos humanos, compete ao DAG:

- a) Gerir o registo de assiduidade do pessoal;
- b) Assegurar o processamento de remunerações, outros abonos do pessoal e demais prestações complementares;
- c) Assegurar a gestão do processo de avaliação do desempenho;
- d) Propor anualmente o plano de formação do departamento e assegurar a sua execução;
- e) Elaborar o balanço social.

Especificamente, em matéria de gestão dos recursos financeiros, compete ao DAG:

- a) Organizar e acompanhar os processos de contratação pública, desenvolvendo processos de negociação que conduzam à racionalização e diminuição dos encargos;
- b) Promover a constituição de fundos de maneiio e assegurar o controlo da sua gestão;
- c) Registar os movimentos contabilísticos;
- d) Assegurar o cumprimento das obrigações declarativas tributárias;
- e) Assegurar a cobrança dos rendimentos;
- f) Processar e liquidar os gastos autorizados.

Especificamente, em matéria de prestação de serviços aos associados da OSAE, compete ao DAG:

- a) Produzir as vinhetas de solicitador e de agente de execução;
- b) Produzir os selos brancos;
- c) Assegurar o apoio informático de 1.ª linha.

7.1.2 Departamento de Informática (DINF)

O DINF é dirigido por um diretor e compete-lhe:

- a) Assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos solicitadores, agentes de execução, respetivos funcionários forenses e a outros utilizadores não associados, em articulação com os órgãos, restantes unidades nucleares e projetos da OSAE, designadamente mediante a apresentação de propostas de aquisição de equipamentos ou de *software*;
- b) Sem prejuízo das competências do DAG, assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, restantes unidades nucleares e projetos da OSAE, em articulação com estes, designadamente mediante a apresentação de propostas de aquisição de equipamentos ou de *software*;
- c) Assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da OSAE, garantindo a sua gestão e administração em articulação com os órgãos, restantes unidades nucleares e projetos da OSAE;
- d) Prestar apoio informático de 2.ª linha aos utilizadores dos sistemas de informação da OSAE;
- e) Gerir a rede de comunicações da OSAE, em articulação com o DAG, garantindo a sua segurança e operacionalidade;
- f) Propor anualmente o plano de formação do departamento e assegurar a sua execução;
- g) Propor, em articulação com o INFOSAE, ações de formação destinadas aos utilizadores dos sistemas de informação da OSAE, tendo em atenção a evolução tecnológica geral e dos sistemas de informação da OSAE.

7.1.3 Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro (CFIN)

O CFIN é dirigido por um diretor e compete-lhe:

- a) Na área de planeamento:

- i. Elaborar os projetos de planos de atividade anuais e plurianuais;
- ii. Elaborar os projetos de orçamento da OSAE;
- iii. Definir e avaliar indicadores de gestão;
- iv. Proceder à recolha, tratamento e divulgação da informação de gestão e de atividade;
- v. Analisar os dados estatísticos e propor as necessárias medidas corretivas relativas à atividade dos órgãos, unidades nucleares e projetos da OSAE;
- vi. Criar instrumentos de apoio à gestão e desenvolver sistemas de indicadores para suporte à decisão;
- vii. Emitir pareceres e garantir a assessoria técnica especializada nas áreas de planeamento e informação para a gestão;
- viii. Elaborar estudos, análises económico-financeiras e projetos de planeamento estratégico e operacional, bem como acompanhar a sua implementação;
- ix. Propor os melhoramentos considerados necessários nos serviços prestados pela OSAE;
- x. Participar no desenho, implementação e monitorização de projetos da OSAE;
- xi. Assegurar a elaboração de candidaturas a financiamentos estatais, comunitários ou outros, em articulação com as restantes unidades nucleares e projetos da OSAE;
- xii. Elaborar estudos periódicos sobre a situação dos recursos humanos, propondo medidas conducentes à racionalização da gestão de pessoal e ao aumento da produtividade e da qualidade do trabalho;
- xiii. Elaborar e apresentar indicadores, evidenciando as necessidades de recrutamento de pessoal;

- xiv. Fomentar uma cultura da qualidade na instituição e assegurar o bom funcionamento dos sistemas de gestão da qualidade implementados.
- b) Na área do controlo financeiro:
- i. Monitorizar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que exorbitem a sua competência;
 - ii. Elaborar a conta de gerência e os outros instrumentos de prestação de contas;
 - iii. Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legais e regulamentarmente competentes, designadamente o Conselho Fiscal e o Tribunal de Contas;
 - iv. Assegurar, em coordenação com o GJUR, a avaliação e a atualização do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da OSAE.
- c) Propor anualmente o plano de formação do departamento e assegurar a sua execução.

7.1.4 Gabinete Jurídico (GJUR)

O GJUR é dirigido por um coordenador e compete-lhe:

- a) Prestar assessoria jurídica aos órgãos, restantes unidades nucleares e projetos da OSAE;
- b) Controlar a legalidade dos processos de contratação pública;
- c) Participar na análise, preparação ou modificação de diplomas legais, regulamentos e outros documentos de natureza normativa relacionados com a atividade da OSAE;
- d) Intervir, quando solicitado, em quaisquer processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos ou averiguações;

- e) Intervir nos processos contenciosos em que a OSAE seja parte;
- f) Propor anualmente o plano de formação do departamento e assegurar a sua execução;
- g) Colaborar com o gabinete de apoio ao Bastonário e Direção.

7.1.5 Gabinete de Comunicação e Relações Externas (GCOM)

O GCOM é dirigido por um coordenador e compete-lhe:

- a) Promover a imagem da OSAE e dos seus órgãos;
- b) Assegurar a assessoria de imprensa e as relações com a comunicação social;
- c) Planear e gerir a publicidade institucional;
- d) Gerir os conteúdos dos *websites* administrados pela OSAE;
- e) Divulgar as atividades desenvolvidas pela OSAE;
- f) Organizar e promover os eventos da OSAE;
- g) Produzir conteúdos multimédia respeitantes às atividades e projetos da OSAE;
- h) Promover a conceção gráfica de suportes de comunicação;
- i) Assegurar a produção das publicações da OSAE, em especial a revista *Sollicitare* com uma periodicidade quadrimestral;
- j) Colaborar na obtenção de rendimentos resultantes de publicidade institucional, de bens ou de serviços;
- k) Promover as relações com organizações nacionais e internacionais da área da Justiça ou outras áreas relevantes para a OSAE;
- l) Assegurar a assessoria internacional aos órgãos, restantes unidades nucleares e projetos da OSAE;
- m) Assegurar a realização de traduções de documentos relevantes;
- n) Propor anualmente o plano de formação do departamento e assegurar a sua execução.

7.1.6 Instituto de Formação Botto Machado (IFBM)

O IFBM é uma estrutura, dependente do Conselho Geral da OSAE, que agrega a gestão da formação prestada pela OSAE.

O IFBM é dirigido por um diretor e compete-lhe:

- a) Gerir a formação prestada pela OSAE, designadamente os estágios de acesso às profissões de solicitador e de agente de execução;
- b) Assegurar o cumprimento das regras de recrutamento, seleção e contratação dos formadores;
- c) Promover, em articulação com o GCOM, a realização de debates, conferências, colóquios, seminários, jornadas, fóruns, congressos e outros eventos sobre temáticas jurídicas ou outras áreas;
- d) Participar nos processos oficiais de acreditação e avaliação dos cursos que dão acesso às profissões de solicitador e de agente de execução;
- e) Assegurar a atualização do livro “Os Solicitadores: Memória e Identidade”;
- f) Gerir a biblioteca Daniel Lopes Cardoso.

7.1.7 Gabinete de Apoio ao Bastonário e Direção (GAB)

O GAB é dirigido por um chefe do gabinete, nomeado pelo Bastonário e compete-lhe secretariar o Bastonário e prestar assessoria técnica e institucional aos órgãos da OSAE.

8. Indicadores Relevantes

8.1 O ano de 2020

O ano de 2020 ficará para sempre na nossa memória, tendo-se revelado de tremendos desafios e de grandes obstáculos que se viveram meses a fio.

A impossibilidade de realizar as habituais sessões presenciais como os fóruns distritais ou as jornadas de estudo implicou a superação pessoal e profissional, exigiu

ajustamentos de grande alcance, num processo de esforço, o que nos levou a reinventarmo-nos, realocando serviços e reorganizando modelos de funcionamento.

Conseguiram-se agarrar as oportunidades e conquistar um espaço muito relevante em vários setores profissionais e sociais. Junto dos associados desta Ordem, apoiamos técnica e socialmente os seus membros; junto do poder político, manteve-se a credibilidade técnica da Instituição que tem uma forte influência na área jurídica e, na sociedade civil, enquanto entidade reguladora de profissionais de inegável interesse público.

8.2 Recursos Humanos

De forma a responder a todas as necessidades diárias dos associados e cidadãos, a estrutura interna da OSAE, no final do ano de 2020, era constituída por 56 colaboradores, menos 11 do que no ano anterior.

Para assegurar que os colaboradores desempenham as suas funções de forma eficiente e se verifique o domínio dos conhecimentos e das ferramentas necessárias, foi proporcionado aos funcionários a possibilidade de assistirem às ações de formação promovidas pelo IFBM. Estabeleceram-se parcerias com entidades formadoras, a fim de disponibilizar ações de formação certificadas. Diligenciou-se pela disponibilização de outros formatos de aprendizagem adequados à realidade do teletrabalho.

No decurso de 2020, foram prestadas aos colaboradores da OSAE as seguintes ações de formação:

- A fiscalidade e o património
- Acordo para pagamento -Remuneração do AE e a extinção da execução
- Alteração de limites da propriedade rústica e urbana
- Alterações ao pacto social nas sociedades por quotas
- Auditoria e controlo interno
- Autos de Constatação
- Avaliação Imobiliária no Processo Executivo
- CCP - Aquisição de equipamentos e serviços
- Certificação Florestal

- Conferência: Os efeitos da insolvência no processo executivo
- Conferência: Prestação de Facto
- Contratação Pública e Justiça Administrativa no Estado de Emergência
- Contrato de Promessa - análise teórico prática
- Contrato promessa - análise teórico-prática
- Controlo de Gestão
- Coordenadas das Cadernetas Prediais
- COVID-19: Medidas Fiscais e Contributivas
- Curso de Cidadão Ciberseguro
- Curso de Marketing e Gestão Empresarial
- Desconfinamento pós COVID-19: quais os mecanismos fiscais e apoios do Estado e como os utilizar?
- Developing Web Apps (Outsystems 11)
- Direito do Consumo: Garantias, eCommerce e Viagens
- Direito Real de Habitação Duradoura
- E-learning - A fiscalidade e o património
- E-learning - Contrato promessa - análise teórico-prática
- E-learning - O Solicitador Mandatário
- E-Leilões: como comprar bens penhorados
- E-Leilões: otimização de vendas para gestores processuais
- Escrita Criativa
- Excel - Online
- Excel Intermédio - Folha de Cálculo
- Fiscalidade e Património
- Formação Certificação Florestal - Protocolo OSAE-CERNA - apresentação
- Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular
- Fotografia Online
- Função pessoal - legislação laboral - LGTFP
- Gestão de conteúdos digitais
- Gestão e organização da informação
- Heranças

- Honorários - Solicitadores
- Informática para Juristas
- Inteligência Emocional
- Inteligência emocional: gerir emoções disruptivas em situações de crise
- Introdução à utilização e proteção dos dados pessoais - RGPD
- Jornalismo Digital
- Legislação Administrativa - Código do Procedimento Administrativa
- Legislação Laboral
- Lei n.º 16/2020, de 29 de maio - Desconfinamento dos Tribunais e descongelamento de prazos
- Mecanismos pré-insolvênciais; Medidas excecionais de contratação pública e Impactos na execução de contratos administrativos
- Medidas excecionais no contencioso administrativo: tramitação dos processos e suspensão e contagem de prazos
- O Google Earth como instrumento de trabalho
- O novo regime do processo do inventário
- O solicitador Mandatário
- Orçamentação dos serviços públicos
- Orçamento de estado para 2020 - principais medidas em matéria tributária
- Organização de eventos nacionais e internacionais
- Procedimento Tributário
- Processamento de subsídios aquando da cessação do contrato de trabalho
- Processo de Insolvência
- Processo Tributário
- Profissões liberais e as novas medidas no âmbito da COVID-19 - OCC
- Regimes Excecionais: Consequências nas relações de emprego público
- Regulamento Sucessório Europeu e Renúncia Recíproca à Condição de Herdeiro Legitimário
- "RGPD para Cidadãos Atentos
- "RGPD para Implementadores na Administração Públicas"
- ROAS 2.0
- Sessão de divulgação - Protocolo OSAE/APPSF

- Sessão de esclarecimento para agentes de execução - COVID-19: impactos no Processo Executivo
- Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: impactos na Justiça e no Arrendamento
- Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: impactos para empresas e cidadãos
- Sessão de Esclarecimento para Associados - COVID-19: Medidas Fiscais e Contributivas
- Sessão de esclarecimentos para AEs- Covid-19 impactos no processo executivo
- Sessão de esclarecimentos para associados - Covid-19 impactos para empresas e cidadãos
- Sistema de Normalização Contabilística
- Sucessão mortis causa Formação: resolução avançada de estudos de caso
- Técnicas e Práticas de Arquivo Físico e Digital
- Titulação e prevenção do branqueamento de capitais
- Titulação e prevenção do branqueamento de capitais
- webinar - COVID 19 -Impact on Public Procurement
- Webinar Implicações nos contratos de trabalho e medidas excecionais no contexto da crise do COVID-19
- Webinar Inteligência emocional: gerir emoções disruptivas em situações de crise
- Webinar Locais de Trabalho Seguros em Tempos de COVID-19
- "Webinar Personal Resiliency: como tornar-se mais resiliente numa crise
- Webinar Ser Líder em teletrabalho
- Webinar Smart Working: práticas Agile eficazes para trabalhar à distância
- Webinar Well-being: porque o bem-estar físico, mental e social nunca foi tão importante!
- Webinar Working efectively from Home: estratégias e tecnologias para trabalhar remotamente com eficácia

8.3 Associados inscritos

Em 31 de dezembro de 2020, encontravam-se inscritos na OSAE 4179 associados, dos quais 1085 no colégio dos agentes de execução.

8.4 Contratação Pública

A contratação pública permite uma maior eficiência e poupança na gestão dos recursos, possibilitando que os rendimentos da OSAE sejam melhor alocados ao serviço dos seus associados.

Neste sentido, no ano de 2020 foi reforçada a política de práticas de contratação pública implementada no passado, tendo sido estabelecidos novos mecanismos de controle interno nesta matéria e reforçados os já existentes.

Em virtude da situação epidemiológica decorrente do COVID 19, constatou-se a redução do número de procedimentos de contratação pública lançados em 2020: assim, e sem contar com os ajustes diretos simplificados (em regra, de valores inferiores a 5.000€), foi aprovada cerca de dezena e meia de procedimentos em 2020, dos quais metade foi realizada através de concurso público.

Paralelamente, foram elaboradas informações iniciais, convites, cadernos de encargos, relatórios de adjudicação, contratos e, obviamente, o subsequente acompanhamento da execução dos contratos.

9. Áreas de Atuação

9.1 Relações com os Órgãos do Poder

No decurso do ano de 2020, o Bastonário e o Conselho Geral da OSAE, apesar das dificuldades geradas pela pandemia, consolidaram-se as relações institucionais com os outros profissionais do meio judiciário mantendo o posicionamento da OSAE enquanto interlocutor essencial na discussão das questões da Justiça e das decisões

políticas com impacto no exercício da profissão de solicitador e de agente de execução.

A OSAE projetou para o espaço público temas diversos e apresentou projetos de alteração, fomentou o debate, explicando a sua posição quer aos associados, quer ao poder executivo, junto do Ministério da Justiça, de outros ministérios ou ainda junto do poder legislativo, na Assembleia da República.

A OSAE, em prol da Justiça e do cidadão, tem mantido relações de colaboração com o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Constitucional (TC), o Supremo Tribunal Administrativo (STA), o Tribunal de Contas, a Procuradoria-Geral da República (PGR), o Conselho Superior da Magistratura (CSM), o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e a Provedoria de Justiça.

9.2 Processo legislativo e regulamentar / Pareceres da Ordem

Enquanto associação pública profissional representativa dos solicitadores e dos agentes de execução, a OSAE tem como atribuição, estatutariamente consagrada, colaborar na administração da Justiça e emitir pareceres sobre os projetos de atos normativos conexos com a sua atividade.

Nos termos do art. 3.º n.º 2, alíneas a) e f) do EOSAE, a OSAE colabora na administração da Justiça, podendo propor as medidas legislativas que considere adequadas ao seu bom funcionamento, devendo ainda emitir parecer sobre os projetos de atos normativos relacionados com as suas atribuições.

Neste cenário, a OSAE elaborou, em tempo oportuno, pareceres e opiniões jurídicas relativamente a um conjunto muito significativo de projetos de atos normativos, com particular destaque para:

- a) **Projeto de Lei n.º 170/XIV/1.ª - Determina o alargamento da rede nacional e altera o regime de competência, organização e funcionamento dos julgados de paz - Nesse parecer a OSAE manifestou-se, genericamente e por princípio, favorável às propostas de alteração fundamentadas na necessidade**

de otimizar o funcionamento dos julgados de paz, enquanto instituição ao serviço de uma Justiça mais próxima, mais célere e mais simplificada. Particularmente a atribuição de competência executiva das suas decisões aos julgados de paz merece a mais franca aceitação, disponibilizando-se, tendo esta associação pública profissional se prontificado, de imediato, para trabalhar com os órgãos legislativos competentes a fim de garantir a adequada regulação e a cabal concretização desse objetivo. Alertou-se, ainda, para o facto de a atribuição de competência executória aos julgados de paz - atentos os critérios de adequação, celeridade e economia processual que presidem à sua atuação - não dispensar a adoção, por ato legislativo próprio, de um regime simplificado, desformalizado e seguro, que liberte o juiz de paz e os funcionários desses tribunais de tarefas executivas que não devem realizar, até para não se comprometer a eficácia e a informalidade que caracteriza esta instituição, confiando-as ao agente de execução;

- b) **Proposta de Lei n.º 16/XIV/1.ª, que transpõe a Diretiva (UE) 2018/843, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo (BC/FT) e a Diretiva (UE) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal** - Neste parecer, a OSAE assinalou, como oportuna, a expressa exclusão de aplicação do regime jurídico do registo central do beneficiário efetivo (RCBE) às Ordens profissionais, clarificando o entendimento já defendido pelas associações públicas profissionais. Com efeito, sendo intenção inequívoca do legislador excluir do âmbito de aplicação do regime em apreço as entidades que, por natureza, estão adstritas à prossecução de finalidades de interesse público e as entidades administrativas independentes, particularmente, as que exercem funções de regulação e de supervisão, não se poderia conceder que as Ordens

profissionais, enquanto forma de administração mediata do Estado, que exercem aqueles mesmos poderes, deixassem de estar enquadradas naquela exclusão. Não obstante, repudiámos a proposta de alargar a competência para efetuar a declaração do beneficiário efetivo, prevista nos artigos 5.º e 6.º do referido regime, aos contabilistas certificados, por força da alteração preconizada para o artigo 7.º, alínea a) do referido diploma por se considerar que tal solução se insere numa tendência, que lamentavelmente persiste, de abalar a crise identitária das profissões, desconsiderando, em especial, as profissões jurídicas, gerando [desnecessárias] ambiguidades, tensões e incertezas, num cenário de crescente pulverização das competências profissionais, que, no limite, enfraquece os direitos dos cidadãos;

- c) **Proposta de alteração ao Código da Propriedade Industrial** - De salientar que, para além de ter sido convocada pelo Ministério da Justiça para se pronunciar sobre a proposta em referência, a Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução integrou o Grupo de Trabalho constituído para a revisão do Código da Propriedade Industrial;
- d) **Proposta de Decreto-Lei que procede à quarta alteração ao DL n.º 325/2003, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 182/2007, de 9 de maio e 190/2009, de 17 de agosto, bem como pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, que define a sede, a organização e a área de jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais (TAF), concretizando o respetivo estatuto** - A medida legislativa em referência visa reforçar o acesso aos tribunais administrativos e fiscais, os quais assumem uma preponderância crescente na regulação da vida social e, por isso, reclamam cuidada atenção. A OSAE salientou, não obstante, que a otimização do acesso e da eficiência de justiça administrativa e tributária merece ser prosseguida, através da adoção de medidas assertivas, integradas e

coerentes, que afastem os elevados níveis de pendência e de morosidade evidenciados.

- e) **Avaliação do Regulamento (CE) n.º 805/2004, que cria o título executivo europeu para créditos não contestados** - No respetivo parecer, remetido à Direção-Geral da Política de Justiça, a OSAE assinalou a incompatibilidade entre o critério legal consagrado no artigo 550.º, n.ºs 2 e 3 do CCP, que conduz à aplicação da forma sumária a uma execução baseada numa decisão judicial proferida noutra Estado-Membro e a própria tramitação processual da forma sumária, ao impor que a citação do executado só tenha lugar depois da efetivação da penhora (artigos 855.º, n.º 3, e 856.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma), com a regra imperativa contida no 43.º-1 do Regulamento n.º 1215/2012, que importa superar;
- f) **Projeto de Decreto-Lei que institui o Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-endividamento (SISPACSE) e estabelece as regras sobre a sua organização e funcionamento** - Neste contexto, a OSAE defendeu que o legislador deveria confiar, sobretudo, às profissões jurídicas enquadradas em Ordens profissionais - designadamente solicitadores - o exercício da função de conciliador, para a qual não basta o conhecimento de técnicas de mediação. Com efeito, o sucesso da medida e a eficácia do sistema que se pretendia criar através deste projeto deveria assentar no apoio especializado para a renegociação, na particular preparação técnico-jurídica e, sobretudo, na independência, alicerçada na obediência a um estrito código deontológico e a exigentes deveres profissionais. A OSAE considerou, ainda, que importava garantir a necessária articulação com o processo executivo, uma vez concluído o SISPACSE, a fim de agilizar procedimentos e evitar delongas excessivas, que são de molde a comprometer a eficácia do sistema e, sobretudo, a competitividade do país;

- g) Proposta de Lei n.º 53/XIV, que, entre outros aspetos, cria o Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (PEVE) - No respetivo parecer, a OSAE entendeu que a eficácia do regime jurídico em apreço postula que se dedique uma particular atenção à vertente institucional, dotando, particularmente, os tribunais de meios e recursos que permitam concretizar estes desígnios de simplificação e celeridade. Ao mesmo tempo, e no que respeita aos efeitos associados ao PEVE, importa garantir a adequada articulação com o processo executivo, a fim de salvaguardar a justiça material e favorecer a celeridade;**
- h) Projeto de Lei n.º 230/XIV/1.ª (PS) - Estabelece o regime de proteção de pessoas singulares perante práticas abusivas decorrentes de diligências de cobrança extrajudicial de créditos vencidos - No respetivo parecer, a OSAE manifestou-se frontalmente contra o projeto, por entender que a solução de legalizar a cobrança extrajudicial de créditos alegadamente para proteger os devedores, impondo regras parcelares e necessariamente lacunosas a empresas que se dediquem a esta atividade, sem estarem submetidas a quaisquer deveres, designadamente de natureza deontológica, é inoportuna, desnecessária e iníqua, merecendo o nosso mais veemente repúdio. Recordou, aliás, que tal rejeição foi expressamente assumida por todos os operadores judiciários, nos denominados “Acordos para o Sistema de Justiça” subscritos em 15 de janeiro de 2018, que apresentaram, como proposta #41 (serviços de cobrança de dívidas) a rejeição de qualquer modelo legal de cobranças extrajudiciais fora do quadro do sistema de Justiça, enfatizando a negação de quaisquer mecanismos de “cobranças difíceis” e da possibilidade de legalização de formas de interpelação a pagamento, formais ou informais, que não realizadas a coberto de mandato pelos agentes desse mesmo sistema;**
- i) Projeto de Lei n.º 553/XIV/1.ª, que introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, procedendo à décima alteração ao Código de Processo Civil - Neste contexto, a OSAE manifestou, particularmente, a relevância de fortalecer o controlo e, por consequência,**

a credibilidade do sistema de distribuição eletrónica dos processos judiciais, indispensável ao reforço da confiança na administração da justiça. Considerou, não obstante, que o sistema informático de distribuição deveria ser robustecido, por forma a garantir a aleatoriedade imposta pelo princípio do juiz natural, dispensando exigências acrescidas de intervenção humana. Expressou, ademais, que a harmonia e a coerência do ordenamento jurídico não dispensam que as alterações previstas no Projeto fossem estendidas à jurisdição administrativa, o que pressupunha a revisão em conformidade do disposto no artigo 26.º do CPTA e, conseqüentemente, na respetiva regulamentação;

- j) **Projeto de decreto-lei que estabelece um regime experimental para a realização, através de meio de comunicação à distância, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos** - Como aspetos positivos deste projeto, a OSAE assinalou, na sua pronúncia, o facto de se prever que a leitura, explicação, outorga e assinatura dos documentos se devem realizar no mesmo dia. Ou a intenção de sujeitar este regime experimental a avaliação, tendo em vista a sua eventual adoção a título definitivo, em diálogo com as Ordens dos Advogados, dos Notários e dos Solicitadores e Agentes de Execução. Ou ainda, a consagração expressa da possibilidade de os intervenientes se fazerem acompanhar nos atos, em particular, por solicitador, devendo essa referência ser feita nos próprios documentos lavrados, atenta a relevância destes profissionais na salvaguarda das exigências da justiça e na garantia de que a vontade expressa, sobretudo por o ser à distância e não na presença do profissional, é esclarecida. Defendeu, porém, que esta última previsão não era bastante para acautelar os desígnios pretendidos, sugerindo, em alternativa, a obrigatoriedade de os intervenientes se fazerem acompanhar por mandatário, advogado ou solicitador, a fim de se garantir plenamente que a declaração de vontade efetuada é absoluta e inteiramente livre.

A OSAE procedeu, ainda, à emissão de outros pareceres jurídico, cumprindo, a este propósito, destacar:

- a) **Suspensão da prática de atos no domínio da ação executiva em virtude do surto pandémico** - A este propósito, a OSAE fez chegar quer à Assembleia da República quer ao Governo a sua apreensão perante a aprovação, num lapso temporal muito curto, de várias diplomas legislativos, que consagram regulações especiais ou criam, mesmo, regimes de exceção e que configuram o que se pode denominar "a regulação da crise pandémica". Particularmente no domínio da ação executiva, fez notar que a disciplina normativa constante da alínea b), do n.º 6, do artigo 7º da Lei 1-A/2020 de 19 de março, alterada pela Lei 4-A/2020 de 6 de abril - que veio suspender a prática de quaisquer atos, designadamente os referentes a vendas, concurso de credores, entregas judiciais de imóveis e diligências de penhora e seus atos preparatórios, com exceção daqueles que causem prejuízo grave à subsistência do exequente ou cuja não realização lhe provoque prejuízo irreparável, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 137.º do Código de Processo Civil, prejuízo esse que depende de prévia decisão judicial - terá consequências inevitáveis no atraso destes processos, podendo, se a solução se prolongar, ter efeitos muito nefastos ao nível da pendência e, por consequência, na própria competitividade do país. Por outro lado, deixou expresso que este bloqueio da ação executiva desconsidera a função do agente de execução como o profissional, que, em primeira linha, deveria avaliar a necessidade dos atos a praticar, podendo, ademais, colidir com a justiça material e prejudicar de forma irremediável alguém que já se encontra em graves dificuldades de subsistência, seja executado ou exequente. Defendeu, neste contexto, que o desbloqueio da ação executiva e a prática de atos controlados pelo agente de execução, permitiria que este profissional continuasse a executar tarefas processuais de extrema importância, designadamente, para as partes, que se encontrem em situação de fragilidade, sem comprometer a celeridade e a tendência de diminuição da pendência, que, com tanto esforço concertado, Portugal conseguiu manter nos últimos anos de forma ininterrupta e sustentada.

Sugeri, portanto, a reponderação, pelo legislador, das alterações implementadas pela Lei 4-A/2020, de 6 de abril, a fim de salvaguardar quer a justiça material no domínio da ação executiva, quer a celeridade e a persistência da diminuição da pendência alcançadas neste domínio;

- b) **A intervenção dos agentes de execução nas execuções da competência dos tribunais tributários (artigo 49.º, n.º 3 do ETAF) e a norma constante do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, que altera diversos regimes processuais no âmbito da jurisdição administrativa e tributária -** O artigo 49.º, n.º 3 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) prevê que os agentes de execução desempenham as suas funções nas execuções que sejam da competência dos tribunais tributários, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos da administração tributária. Todavia, esta matéria não mereceu concretização ulterior por parte do legislador. Por seu turno, a Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, que altera diversos regimes processuais no âmbito da jurisdição administrativa e tributária veio introduzir alterações em diversos diplomas legais, visando, como se refere na nota expositiva da proposta de lei que está na sua génese, potenciar os mecanismos processuais existentes - minimizando quaisquer efeitos disruptivos - tanto através de ajustamentos para melhorar a respetiva aplicabilidade e agilidade, como da mera clarificação, como também através, da sua adaptação a soluções mais conformes com os imperativos legais e constitucionais, nomeadamente relacionados com a proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Neste contexto, a OSAE tem reiterado junto dos poderes públicos materialmente competentes o entendimento de que se afigura urgente regulamentar as referidas disposições legais;

- c) **Propostas de Simplificação e Modernização Administrativa -** a OSAE apresentou, oportunamente, ao Governo, um conjunto de propostas para

reforçar a celeridade e a segurança jurídica, de entre as quais se destaca: a expressa previsão da possibilidade de se efetuar a citação quer de pessoas singulares, quer de pessoas coletivas, na pessoa do mandatário constituído pelo citando, com poderes especiais para a receber, mediante procuração que se encontre depositada em plataforma eletrónica constituída para o efeito, conforme é prática bem sucedida em vários países europeus;

- d) **Proposta de Lei n.º 61/XIV, que aprova o Orçamento do Estado para 2021**
- O contributo apresentado pela Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução à Assembleia da República fundamenta-se no propósito de dar cumprimento ao dever de colaboração que lhe assiste na concretização do pilar definido para o setor da Justiça, particularmente nas Grandes Opções do Plano para 2021-2023 e que se prende, no essencial, com a necessidade de tornar a Justiça mais eficiente, colocando-a ao serviço dos direitos e do desenvolvimento económico-social. Ao mesmo tempo, inscreve-se na finalidade de contribuir para reforçar a equidade e a justiça social, considerando o momento absolutamente excecional que atravessamos, marcado pelo cenário de crise financeira imposta pela situação epidemiológica do novo coronavírus. Neste contexto, entre outras, a OSAE apresentou como proposta o reforço do apoio aos beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, defendendo que, em sede de Orçamento de Estado, os apoios extraordinários aos profissionais do foro que deles careçam devem ser absoluta e inequivocamente garantidos, em paridade com o previsto para os demais trabalhadores independentes, ultrapassando a aparência de proteção que tem sido o pressuposto da legislação e regulamentação aprovada sobre este tema. Por decorrência, e à semelhança do que sucede com os demais trabalhadores independentes, advogou que os encargos extraordinários associados ao pagamento desse apoio devem ser financiados através de verbas do Orçamento de Estado, a fim de garantir a equidade e a justiça social. Defendeu, ainda, a adoção, em sede de Orçamento de Estado, de medidas específicas de natureza fiscal, para

serem aplicadas aos profissionais liberais inscritos nas respetivas associações públicas profissionais.

Neste contexto, importa, ainda, referir que a OSAE colaborou ativamente para a tomada de posição conjunta da União Internacional de Huissier de Justice (UIHJ) e da União Europeia de Huissier de Justice (UEHJ) relativa à citação. Na referida tomada de posição, datada de setembro de 2020, a UIHJ e a UEHJ subscreveram o entendimento de que a citação - enquanto ato introdutório da instância (ou) ato de instauração do processo - determina a justiça do julgamento, particularmente no espaço da União Europeia, atenta a pluralidade de ordenamentos jurídicos, que coexistem, de forma harmónica, no contexto europeu. Por consequência, conclui a referida tomada de posição que apenas a realização do referido ato introdutório por auxiliar de justiça devidamente habilitado e integrado em Câmara ou Associação profissional permite garantir, de forma plena, os direitos que assistem ao réu ou demandado. A OSAE mantém estreitíssima relação institucional com as referidas Associações, traduzida, também, na apresentação de propostas de aprimoramento dos sistemas jurídicos integrados nos respetivos espaços de intervenção.

A OSAE promoveu, também, a alteração pontual da Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto, através do aditamento de um novo número ao respetivo artigo 52.º, que prevê que as faturas relativas a comissões e serviços bancários são emitidas em nome do exequente, pela entidade que presta o serviço, mediante indicação do agente de execução efetuada através do sistema informático de suporte à respetiva atividade.

Tal ajustamento veio permitir, num futuro imediato, operacionalizar, com segurança, o pagamento das despesas da ação executiva relativas a comissões e serviços bancários, salvaguardando o sistema de cobrança de dívidas.

Acresce que a OSAE, seja por uma questão de reforço de segurança, seja para diminuir os custos de manutenção das contas-cliente, em fase de juros negativos, iniciou diligências para a transferência das contas-clientes dos agentes de execução para a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP, E.P., estabelecendo, para o efeito, contactos quer com a referida Agência, quer com o Ministério da Justiça.

Propôs-se ainda ao Ministério da Justiça um pequeno ajustamento no regime do leilão eletrónico a fim de prevenir eventuais situações abusivas, reforçando a eficácia e a transparência do processo de venda.

Com efeito, a lei em vigor ainda permite, embora marginalmente, que se efetuem vendas por valores diminutos e, portanto, injustos, nos casos em que a venda não é realizada com recurso à solução preferencial do leilão eletrónico ou nos casos em que, tendo este ocorrido, as propostas apresentadas são inferiores ao valor mínimo, tal como previsto no n.º 2 do artigo 816.º do CPC.

Por consequência, sempre que a venda realizada com recurso a qualquer das modalidades previstas na lei não logre atingir 85 % do valor base dos bens, a OSAE propôs um ajustamento aos artigos 837.º, n.º 4 e 821.º n.º 3 do CPC, a fim de se prever a realização de nova venda com recurso a leilão eletrónico, sendo o valor a anunciar o da melhor proposta apresentada na venda anterior. Fundamentou que as alterações propostas potenciariam a maximização do valor dos bens, com total transparência, beneficiando todos os agentes processuais.

A OSAE sugeriu, ademais, ao Ministério da Justiça que se clarificasse, no respetivo regime jurídico enquadrador, que o PEPEX tem efeitos de interrupção do prazo de prescrição idênticos aos atribuídos à notificação judicial avulsa, a fim de tornar mais atrativo o recurso a esta ferramenta ímpar, evitando o recurso aos meios judiciais apenas para interromper o prazo prescricional.

A eficácia, já demonstrada, do PEPEX, em muito beneficiaria se se viesse a prever que o recurso a este procedimento tem, de uma forma incontroversa, o efeito da interrupção do prazo de prescrição, em moldes idênticos aos atribuídos à notificação judicial avulsa, sugerindo-se que possa ser aditada à Lei n.º 32/2014, 30 de maio, uma norma com o referido teor.

Mantivemos, também, colaboração na Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais (BC) e ao Financiamento do Terrorismo (FT), cumprindo a este propósito dar nota de que o Relatório da Avaliação Nacional de Riscos, datado de 2015, identificou a necessidade do reforço da coordenação na prevenção e combate dos crimes identificados em título.

Neste contexto, procedeu-se à criação de uma estrutura institucional para o efeito, com o objetivo de corresponder às necessidades identificadas em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais (BC) e ao financiamento do terrorismo (FT) e da proliferação de armas de destruição em massa (FP).

Por outro lado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 6 de outubro de 2015, foi criada, na dependência do Ministério das Finanças, a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, presidida pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a qual tem por missão acompanhar e coordenar a identificação, análise e avaliação dos riscos de BC, FT e FP a que Portugal está ou venha a estar exposto, bem como contribuir para a melhoria contínua da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de prevenção e de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Atentas as respetivas atribuições no domínio da verificação do cumprimento, pelas entidades obrigadas, dos deveres e obrigações previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e nos respetivos diplomas regulamentares setoriais, OSAE integra a referida Comissão, bem como o respetivo Comité Executivo, ao qual compete, em geral, praticar todos os atos necessários à eficaz prossecução das atribuições da Comissão.

A nova Avaliação Nacional de Risco (ANR) compreende a identificação, análise e avaliação dos riscos BC, de FT e de FP, identificando as medidas preventivas e que se pretendem atenuadoras e assinalando também as prioridades, em consonância com os riscos identificados. A elaboração da nova ANR conta com a colaboração da OSAE.

9.3 Relações Internacionais

No âmbito das suas atribuições, a OSAE, deve contribuir para o relacionamento e estreitamento das ligações com organismos congéneres estrangeiros.

Neste contexto, encontra-se representada em associações internacionais de Justiça com as quais mantém relações de cooperação institucional, reforçando o papel profissional dos nossos associados no mundo.

A OSAE tem vindo a desenvolver as suas relações externas como fonte de partilha de informação e promoção do seu desenvolvimento.

No ano 2020, mantivemos as relações com a Union Internationale des Huissiers de Justice (UIHJ), com a Union Européenne des Huissiers de Justice (UEHJ), da qual o Bastonário mantém a vice-presidência, com o Ponto de Contacto Nacional da Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial, e com a Comissão Europeia, designadamente com a indicação de peritos em grupos de trabalho em áreas como: Innovation Team para o “Global Code of Enforcement on Digital Assets”; implementação da nova estratégia para a formação judiciária europeia para 2021; gestão documental, leilões e outras matérias relacionadas com a atividade dos solicitadores e dos agentes de execução.

Como tem sido apanágio, a OSAE foi, também, chamada a partilhar o seu conhecimento, a divulgar a forma como desenvolve a sua atividade e a demonstrar como funcionam os seus sistemas informáticos, em especial, a plataforma E-Leilões e a realidade das penhoras eletrónicas de contas bancárias, designadamente junto das congéneres da Polónia e Cazaquistão.

Além das relações institucionais com as associações que representam agentes de execução na qualidade de profissionais liberais ou de funcionários, mantivemos estreitas relações com outras profissões, como sejam os colegas Procuradores de Espanha e com a FENASSOJAF - Federação das Associações Nacionais de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, que no Brasil, asseguram a nível federal os processos de execução.

9.4 Relações Institucionais

A OSAE, no âmbito das suas atribuições e competências, continua a integrar os seguintes organismos:

- GAFI- Grupo de Ação Financeira (Banco de Portugal);
- CAAJ- Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça;
- Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;
- CNOP - Conselho Nacional das Ordens Profissionais;
- Rede Judiciária Europeia em Matéria Cível e Comercial (RJE-Civil);
- Conselhos Consultivos dos Tribunais;

- Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

9.5 Relações com a Sociedade

No decurso de 2020, a OSAE continuou a realizar um importante trabalho na defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Os Serviços de Provedoria dos Solicitadores e Agentes de Execução (*PROSAE*) que se encontram em funcionamento na OSAE, têm como função mediar as reclamações relativas a atos ou omissões praticadas pelos solicitadores, agentes de execução e estagiários.

O Serviço de Provedoria recebeu 66 processos de mediação, no decurso do ano de 2020, recebidos via formulário disponibilizado na página da OSAE, que permitiu facilitar o acesso aos interessados à exposição do assunto de motivo de litígio e permitir à Ordem a recolha dos dados essenciais à correta identificação do assunto, processo e respetivo associado.

Os processos de mediação seguiram as regras legais previstas no Regulamento Interno.

Cerca de 33 agentes de execução/solicitadores apresentaram esclarecimentos sobre os processos de mediação a decorrer no PROSAE.

Foram arquivados 42 processos, na sua grande maioria, por não terem sido acrescentados novos factos ao processo de mediação ou por falta de resposta do requerente aos esclarecimentos prestados pelo agente de execução/solicitador e em 7 processos foi ultrapassada a questão entre requerente e associado.

Existem ainda 24 processos a decorrer.

A Ordem tem promovido o serviço "Informação Jurídica Gratuita", o qual procura proporcionar aconselhamento jurídico, por um solicitador, a cidadãos carenciados. Mediante a análise prévia de cada pedido, podem beneficiar deste serviço as pessoas singulares cujo agregado familiar tenha um rendimento mensal *per capita* inferior ao salário mínimo mensal. O atendimento tem decorrido nas instalações da OSAE

existentes nos Palácios da Justiça de Lisboa, através de 11 colegas, e no do Porto, com o voluntariado de outros 12 solicitadores.

No ano de 2020, face à crise pandémica e à evidente dificuldade das empresas e pessoas de compreenderem a legislação e os meios legais de que se podiam socorrer, na fase de confinamento, em que os serviços públicos e os escritórios estavam maioritariamente encerrados, a OSAE lançou um serviço gratuito de consulta online através de dezenas de colegas voluntários que aconselhavam a forma de exercerem os seus direitos e de contacto com os colegas.

A OSAE tem desempenhado um papel ativo na prevenção e combate à procuradoria ilícita.

Foi criada pelo conselho geral a Comissão de Combate à Procuradoria Ilícita.

As denúncias recebidas são processadas de uma forma organizada e encaminhadas para as entidades encarregadas de sancionar estes procedimentos. A OSAE constitui-se assistente em todos os processos-crime de procuradoria ilícita que têm origem nas suas denúncias.

10. Formação

Nos termos do disposto nas alíneas h) e l) do n.º 2 do artigo 3.º do EOSAE, são atribuições da OSAE zelar pela função social, dignidade e prestígio da profissão, promovendo a formação inicial e contínua dos seus associados e o respeito pelos valores e princípios deontológicos, bem como promover o aperfeiçoamento profissional dos seus associados.

Para a OSAE, a formação dos seus associados reputa-se essencial à constante melhoria do exercício das elevadas funções que lhes compete desempenhar, preparando-os para os desafios de uma sociedade em constante mudança.

A dualidade de especialidades profissionais integradas na OSAE apresenta, por outro lado, características únicas, que exigem um empenho formativo acrescido, orientado pelas diferentes necessidades de formação e pela definição estruturada de princípios

gerais e normas comuns orientadoras.

O ano de 2020, com os novos desafios e obstáculos trazidos, culminou na implementação plena da plataforma de formação, permitindo um modelo de formação totalmente à distância e a consolidação das ferramentas essenciais à profissionalização da resposta e as ferramentas digitais indispensáveis à agilização das áreas reservadas e automatização de serviços.

Para mais, a atual situação epidemiológica e sanitária, devido à COVID-19, precipitou decisivamente o modelo, que está a funcionar plenamente desde março de 2020. Aliás, desde essa data, são residuais ou nulas as formações presenciais.

A intenção da Ordem em diversificar os formatos das ações formativas, apostando, nomeadamente, no e-learning, no sistema de videoconferência e na disponibilização online de gravações de ações de formação presenciais (em direto ou em modo diferido), foi totalmente implementada, com recurso, por exemplo, às ferramentas de Zoom e Livestream.

10.1 Formação contínua

Em plena pandemia, no decurso do ano de 2020, foram realizadas cerca de 109 ações de formação, correspondentes a 479 horas de formação, perfazendo um total de 6651 inscritos.

Foram abordados cerca de 54 temas diferentes, a esmagadora maioria deles online, tendo apenas 14 sido realizados presencialmente e em diferentes locais.

| Tema | Data (1.º) | Local | N.º horas | N.º Inscrições |
|---|------------|--------------------|-----------|----------------|
| O novo regime do processo do inventário | 11/01/2020 | Coimbra | 6 | 42 |
| Sucessão mortis causa Formação: resolução avançada de estudos de caso | 14/01/2020 | Distrito da Guarda | 6 | 16 |

| | | | | |
|---|------------|--------------------------|----|-----|
| O novo regime do processo do inventário | 15/01/2020 | Castelo Branco | 6 | 15 |
| Sucessão mortis causa Formação: resolução avançada de estudos de caso | 16/01/2020 | Distrito de Leiria | 6 | 32 |
| Sucessão mortis causa Formação: resolução avançada de estudos de caso | 17/01/2020 | Porto | 6 | 30 |
| Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular | 18/01/2020 | Distrito de Viseu | 6 | 18 |
| Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular | 18/01/2020 | Porto | 6 | 41 |
| Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular | 18/01/2020 | Lisboa | 6 | 44 |
| Sucessão mortis causa Formação: resolução avançada de estudos de caso | 24/01/2020 | Évora | 6 | 8 |
| As problemáticas da penhora de direitos - tramitação processual, implicações registais e e-leilões - casos práticos | 25/01/2020 | Distrito do Porto (Maia) | 6 | 209 |
| Sucessão mortis causa Formação: resolução avançada de estudos de caso | 25/01/2020 | Lisboa | 6 | 19 |
| Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular | 30/01/2020 | Distrito de Braga | 6 | 41 |
| Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular | 30/01/2020 | Distrito de Leiria | 6 | 40 |
| Curso de Empregados Forenses - 2020.1 | 03/02/2020 | Lisboa/Porto/Coimbr a | 25 | 30 |
| Representação fiscal e assessoria ao investimento estrangeiro | 05/02/2020 | Lisboa | 6 | 22 |
| Lei da Nacionalidade: instrução e tramitação de requerimentos | 08/02/2020 | Distrito de Braga | 6 | 14 |
| O Solicitador Mandatário | 12/02/2020 | Porto | 6 | 68 |
| Lei da Nacionalidade: instrução e tramitação de requerimentos | 15/02/2020 | Coimbra | 6 | 26 |
| QGIS | 17/02/2020 | Lisboa | 6 | 23 |
| Representação fiscal e assessoria ao investimento estrangeiro | 19/02/2020 | Porto | 6 | 38 |

| | | | | |
|--|------------|-----------------------|----|-----|
| O novo regime do processo do inventário | 21/02/2020 | Évora | 6 | 12 |
| Formação Prática em Titulação: Requisitos, Redação e Obrigações do titular | 22/02/2020 | Distrito de Vila Real | 6 | 21 |
| Geopredial (9 dias de formação) | 05/03/2020 | Braga | 65 | 11 |
| O Solicitador Mandatário | 07/03/2020 | Coimbra | 6 | 20 |
| O Solicitador Mandatário | 07/03/2020 | Lisboa | 6 | 28 |
| Direito real de habitação duradoura | 10/03/2020 | Lisboa | 3 | 15 |
| O Solicitador Mandatário - alternativa e-learning não publicada - por convite | 14/03/2020 | Virtual | 3 | 7 |
| O Solicitador Mandatário - alternativa e-learning não publicada - por convite | 24/03/2020 | Virtual | 3 | 10 |
| Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: impactos para empresas e cidadãos | 28/03/2020 | Virtual | 2 | 150 |
| Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: impactos na Justiça e no Arrendamento | 28/03/2020 | Virtual | 2 | 150 |
| Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: impactos na Justiça e no Arrendamento | 04/04/2020 | Virtual | 2 | 100 |
| e-learning - titulação e prevenção do branqueamento de capitais | 13/04/2020 | Virtual | 3 | 38 |
| e-learning - a fiscalidade e o património | 14/04/2020 | Virtual | 3 | 58 |
| Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: medidas fiscais e contributivas | 15/04/2020 | Virtual | 3 | 31 |
| e-learning - E-leilões: optimização de vendas para gestores processuais | 20/04/2020 | Virtual | 2 | 23 |
| e-learning - orçamento de estado para 2020 - principais medidas em matéria tributária | 22/04/2020 | Virtual | 3 | 42 |
| Sessão de esclarecimento para agentes de execução - COVID-19: impactos no Processo Executivo | 23/04/2020 | Virtual | 3 | 211 |
| e-learning - titulação e prevenção do branqueamento de capitais | 24/04/2020 | Virtual | 3 | 47 |

| | | | | |
|---|------------|---------|---|-----|
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 27/04/2020 | Virtual | 2 | 26 |
| Acordo para pagamento, remuneração do AE e extinção da execução | 27/04/2020 | Virtual | 3 | 30 |
| Sessão de esclarecimento para associados - COVID-19: impactos no Arrendamento | 28/04/2020 | Virtual | 2 | 100 |
| e-learning - a fiscalidade e o património | 30/04/2020 | Virtual | 3 | 47 |
| As problemáticas da penhora de direitos - tramitação processual, implicações registais e e-leilões - casos práticos | 02/05/2020 | Virtual | 3 | 201 |
| e-learning - Regulamento sucessório europeu e renúncia recíproca à condição de herdeiro legitimário | 04/05/2020 | Virtual | 3 | 43 |
| e-learning - O Solicitador Mandatário | 06/05/2020 | Virtual | 3 | 44 |
| e-learning - Alterações ao pacto social nas sociedades por quotas | 07/05/2020 | Virtual | 3 | 46 |
| e-learning - Direito Real de Habitação Duradoura - O novo direito real criado pelo DL n.º 1/2020 | 09/05/2020 | Virtual | 2 | 40 |
| e-learning - Regulamento sucessório europeu e renúncia recíproca à condição de herdeiro legitimário | 11/05/2020 | Virtual | 3 | 32 |
| e-learning - Informática para juristas | 13/05/2020 | Virtual | 3 | 52 |
| e-learning - Alterações ao pacto social nas sociedades por quotas | 14/05/2020 | Virtual | 3 | 55 |
| e-learning - Formação Certificação Florestal - Protocolo OSAE-CERNA - apresentação (feita em plataforma da empresa protocolada) | 19/05/2020 | Virtual | 3 | 112 |
| e-learning - Formação Certificação Florestal - Protocolo OSAE-CERNA - apresentação (feita em plataforma da empresa protocolada) | 20/05/2020 | Virtual | 3 | 56 |
| e-learning - titulação e prevenção do branqueamento de capitais | 25/05/2020 | Virtual | 3 | 14 |
| e-learning - a fiscalidade e o património | 26/05/2020 | Virtual | 3 | 43 |
| e-learning - Contrato promessa - análise teórico-prática | 29/05/2020 | Virtual | 3 | 47 |

| | | | | |
|--|------------|---------|---|-----|
| e-learning - O Google Hearth como instrumento de trabalho | 02/06/2020 | Virtual | 3 | 50 |
| e-learning - Coordenadas das Cadernetas Prediais | 03/06/2020 | Virtual | 3 | 52 |
| Lei n.º 16/2020, de 29 de maio - Desconfinamento dos Tribunais e Descongelamento de prazos (Formação com zoom apenas para formadores e transmitida em direto via livestream) | 05/06/2020 | Virtual | 2 | 293 |
| e-learning - titulação e prevenção do branqueamento de capitais | 08/06/2020 | Virtual | 3 | 14 |
| e-learning - a fiscalidade e o património | 09/06/2020 | Virtual | 3 | 47 |
| e-learning - Informática para juristas | 12/06/2020 | Virtual | 3 | 30 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 15/06/2020 | Virtual | 3 | 47 |
| e-learning - O Solicitador Mandatário | 16/06/2020 | Virtual | 3 | 44 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 22/06/2020 | Virtual | 3 | 45 |
| e-learning - E-leilões: optimização de vendas para gestores processuais | 23/06/2020 | Virtual | 2 | 24 |
| e-learning - Contrato promessa - análise teórico-prática | 25/06/2020 | Virtual | 3 | 49 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 29/06/2020 | Virtual | 3 | 52 |
| e-learning - ESTUDO DA PROPRIEDADE - Fontes e métodos de pesquisa | 30/06/2020 | Virtual | 3 | 38 |
| Conversas de solicitadores - operações fundiárias | 01/07/2020 | Virtual | 1 | 445 |
| e-learning - Alterações ao pacto social nas sociedades por quotas | 03/07/2020 | Virtual | 3 | 49 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 06/07/2020 | Virtual | 3 | 22 |
| Arrendamento Urbano - as mais recentes alterações (incluindo COVID-19) | 07/07/2020 | Virtual | 3 | 52 |
| e-learning - Contrato promessa - análise teórico-prática | 10/07/2020 | Virtual | 3 | 46 |

| | | | | |
|--|------------|------------------|---|-----|
| e-learning - titulação e prevenção do branqueamento de capitais | 13/07/2020 | Virtual | 3 | 28 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 13/07/2020 | Virtual | 3 | 26 |
| e-learning - a fiscalidade e o património | 14/07/2020 | Virtual | 3 | 47 |
| Conversas de solicitadores - Honorários de Solicitador | 15/07/2020 | Virtual | 1 | 425 |
| ROAS 2.0 | 16/07/2020 | Virtual | 3 | 33 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 20/07/2020 | Virtual | 3 | 28 |
| Arrendamento Urbano - as mais recentes alterações (incluindo COVID-19) | 21/07/2020 | Virtual | 3 | 50 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 27/07/2020 | Virtual | 3 | 21 |
| Conversas de solicitadores - Heranças | 29/07/2020 | Virtual | 1 | 393 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 08/09/2020 | Virtual | 3 | 45 |
| Apresentação do livro: Guia do Arrendamento em tempo de COVID-19 | 16/09/2020 | Virtual + Lisboa | 1 | 76 |
| e-learning - Direito do Consumo: Garantias, eCommerce e Viagens | 21/09/2020 | Virtual | 3 | 23 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 22/09/2020 | Virtual | 3 | 46 |
| e-learning - Autos de constatação | 24/09/2020 | Virtual | 3 | 45 |
| e-learning - Direito do Consumo: Garantias, eCommerce e Viagens | 28/09/2020 | Virtual | 3 | 24 |
| Procedimento Tributário | 29/09/2020 | Virtual | 3 | 55 |
| e-learning - Autos de constatação | 01/10/2020 | Virtual | 3 | 49 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 06/10/2020 | Virtual | 3 | 47 |
| Processo Tributário | 06/10/2020 | Virtual | 3 | 54 |

| | | | | |
|---|-----------------|---------|----|-----|
| Sessões de divulgação - Bolsa de Solicitadores - Protocolo OSAE/APPSF | 09/10/2020 | Virtual | 1 | 52 |
| Formação no escritório AE Daniela Carvalho | 14/10/2020 | Virtual | 3 | 1 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 20/10/2020 | Virtual | 3 | 45 |
| e-learning - Mecanismos pré-insolvenciais de recuperação de devedores | 24/10/2020 | Virtual | 3 | 53 |
| e-learning - Autos de constatação | 29/10/2020 | Virtual | 3 | 16 |
| Procedimento Tributário | 03/11/2020 | Virtual | 3 | 41 |
| Processo Tributário | 10/11/2020 | Virtual | 3 | 37 |
| Conferência: Prestações de facto | 13/11/2020 | Virtual | 2 | 128 |
| A Avaliação Imobiliária e Conexões com o Processo Executivo | 18/11/2020 | Virtual | 3 | 43 |
| e-learning - Autos de constatação | 26/11/2020 | Virtual | 3 | 29 |
| Conferência: Os Efeitos da Insolvência no processo executivo | 27/11/2020 | Virtual | 2 | 173 |
| A Avaliação Imobiliária e Conexões com o Processo Inventário | 02/12/2020 | Virtual | 3 | 40 |
| e-learning - E-leilões: como comprar bens penhorados | 03/12/2020 | Virtual | 3 | 52 |
| Curso de Empregados Forenses AE - 2020.2 | 12Out. a 13Nov. | Virtual | 25 | 30 |
| e-learning - Processo de insolvência | 17/10/2020 | Virtual | 3 | 70 |
| Plataformas online | 18/12/2020 | Virtual | 3 | 62 |
| OE 2021 - Fiscalidade do Património e das empresas | 28/12/2020 | Virtual | 1 | 127 |

10.2 Formação inicial

10.2.1 O estágio para solicitadores 2020/2021

Em cumprimento do disposto no artigo 156º do EOSAE, a OSAE promove, anualmente, a abertura de um estágio para solicitadores.

O IFBM organizou o Estágio para Solicitadores 2019/2020, que contou com a inscrição de 422 solicitadores estagiários, dos quais 85 suspenderam ou cancelaram o mesmo.

Estava previsto que o estágio em causa encerrava em junho de 2020, depois da fase de avaliação, mas devido à pandemia COVID-19, a avaliação foi suspensa, tendo o mesmo sido prorrogado até ao final do ano.

No decurso de 2020, também teve início o estágio 20-21. Existem 397 inscritos, dos quais, cerca de 72, pediram suspensão ou cancelamento. Também no estágio 20-21, pela primeira vez, foi implementado um modelo e-learning das 12 sessões anuais de estágio, com algumas vantagens óbvias como a possibilidade de gravação, para visualização posterior e maior acessibilidade a todos os estagiários espalhados pelo território.

10.2.2 B-curso de formação de empregados forenses de agente de execução

No decurso do ano de 2020 foram realizados dois b-Cursos de Formação de Empregados Forenses de Agente de Execução. Tendo sido implementado o modelo b-learning no último curso do ano, o qual foi um sucesso.

11. A Tecnologia Informática

11.1 O reforço da aposta nas tecnologias de comunicação e informação

A inovação tecnológica assume um papel cada vez mais relevante nos nossos dias e a pandemia que assolou o mundo em 2020 veio acrescentar urgência às necessidades de permanente evolução e adaptação da nossa profissão às exigências do nosso tempo. 2020 foi também um ano de consolidação do Instituto de Inovação e Tecnologia da OSAE (ITI), onde apesar de todos os constrangimentos causados pelo contexto extraordinário que vivemos, foi possível reforçar os mecanismos de monitorização do funcionamento das plataformas em produção.

No próximo ano de 2021 serão mantidas as grandes linhas de atividade do nosso setor tecnológico onde, atento o trabalho feito em 2020, estaremos vocacionados para a passagem a produção de vários projetos que se encontram na fase de desenvolvimento. Pretende-se por isso fazer crescer o nosso know-how e capacidade de trabalho através do alargamento das nossas equipas tecnológicas. Só assim será possível fazer face aos múltiplos desafios que se avizinham sem prejudicar a consolidação das várias plataformas da responsabilidade da OSAE.

11.2 Instituto de Tecnologia e Inovação

Em 2021 ITI irá reforçar a sua ação estabelecendo pontes com outros departamentos e organizações no sentido de robustecer o seu papel disruptivo e acelerador de transformação. Para tanto, importa continuar a aperfeiçoar os fluxos de validação e implementação de novos desenvolvimentos bem como o permanente acompanhamento de projetos piloto que possam vir a tornar-se referências no futuro da profissão.

11.3 A melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados

Temos vindo a acautelar as problemáticas relacionadas com o enorme volume de informação digital que é transmitido através dos sistemas de informação da OSAE. Esse é um esforço que não pode ser abrandado sob pena da rápida obsolescência dos

nossos sistemas de informação digital. Nesse sentido, apostámos em ferramentas de monitorização dos níveis de desempenho das nossas plataformas informáticas, que, como se sabe, têm um papel fundamental no exercício da atividade dos nossos associados.

Continuou a ser nossa prioridade promover os investimentos necessários e adequados para criar as condições para incrementar o desempenho das nossas plataformas.

No próximo ano, à semelhança do que vem acontecendo, esperamos ter de corresponder à constante atualização de plataformas e serviços digitais com os quais os nossos sistemas comunicam. A interoperabilidade de sistemas obriga-nos a acompanhar todas as alterações desenvolvidas por outras entidades e que impactem os nossos serviços digitais. Nessa medida, 2021 será um ano de implementação de serviços que vêm sendo desenvolvidos em parceria com outras entidades, nomeadamente o serviço eletrónico de penhora de pensões, onde se destacam as parcerias mantidas com o IGFEJ, a Segurança Social e a CGA.

Usaremos a experiência adquirida para responder aos problemas que têm maior impacto no dia a dia dos associados, como fizemos por exemplo este ano ao aumentar a oferta disponível na plataforma dos manuais da OSAE e colaborar com o Instituto de Formação no sentido de disponibilizar formação específica sobre plataformas digitais. Reforçámos a aposta no desenvolvimento dos manuais e vídeos difundindo conhecimentos de forma dinâmica e acessível a todos os associados.

Ainda no que respeita à ligação entre a informática e a formação dos associados, continuaremos a monitorizar a plataforma desenvolvida para gestão do calendário formativo e respetivas inscrições que revolucionou a forma de tratamento dos serviços prestados pelo Instituto de Formação e que por esse motivo terá de ser permanentemente acompanhada pelos nossos serviços técnicos de informática.

Foram criadas condições para melhorar o serviço de e-mail profissional, nomeadamente ao nível da infraestrutura central. Perspetiva-se a atualização tecnológica do serviço de suporte ao e-mail e de toda a sua organização bem como a finalização da migração dos serviços para a nova arquitetura de suporte às nossas principais aplicações que permitirá suportar o crescimento previsto para os próximos anos. Continuaremos a atualização dos sistemas de backup para suportar o crescimento de dados, que é exponencial.

Mantivemos a necessária consolidação de servidores, melhoramento dos mecanismos de monitorização efetiva dos serviços e sistemas.

Sabemos que o e-mail é cada vez mais uma fonte de potenciais ataques cibernéticos e que contém muitos riscos para todos os seus utilizadores. Por esse motivo, reforçamos em 2020 os nossos sistemas de segurança cibernética e iremos continuar a investir na proteção das nossas plataformas, reforçando a tecnologia afeta às nossas firewalls e sistemas de antivírus. Pretendemos ainda usar o ITI OSAE como canal de sensibilização para uma utilização consciente e informada das tecnologias de informação, promovendo comportamentos que garantam a segurança dos nossos associados e de todos os que com eles interagem nas redes de comunicação digitais.

Mais detalhadamente, foi preparado o caminho para intervir de forma significativa nos seguintes projetos:

11.3.1 Penhoras eletrónicas junto da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações

Foi iniciado o desenvolvimento de uma funcionalidade destinada a permitir que os Agentes de Execução, após as consultas efetuarem as respetivas penhoras à Segurança Social e CGA, de forma totalmente eletrónica.

11.3.2 Plataforma de gestão de pedidos de desenvolvimento

Com vista a clarificar os fluxos de pedidos de desenvolvimento interno, foi planeada a criação de uma plataforma destinada à realização e validação de pedidos de desenvolvimento ou de atualização de software. Esta ferramenta é especialmente importante para monitorizar o estado dos pedidos de alterações a efetuar nos nossos serviços digitais.

11.3.3 Plataforma de eventos

A pandemia obrigou ao cancelamento dos nossos habituais grandes eventos de encontro entre os associados e discussão de temas que impactam significativamente a profissão. Nesse sentido, foi diligenciado o desenvolvimento de uma plataforma online que permite a gestão dos eventos da OSAE, sejam eles total ou apenas parcialmente presenciais.

11.3.4 Recolha de características do associado e escritório

Delineámos a construção de um portal de pesquisa e identificação dos associados através das suas características profissionais.

11.3.5 Qualidade profissional do associado no Cartão de Cidadão

Em parceria com a AMA, estamos a terminar o projeto piloto de integração da qualidade profissional de solicitador ou agente de execução, no cartão do cidadão. O com o objetivo de permitir que no documento de identificação civil seja possível certificar a qualidade profissional do associado.

11.3.6 Aplicação SoliGest (plataforma de gestão processual para os Solicitadores)

O Soligest está consolidado nas suas funções básicas, como a criação de processos, gestão da conta cliente e emissão e tratamento do correio. Importa agora incentivar o alargamento do número de utilizadores desta plataforma.

Em 2020 continuámos a responder aos pedidos de desenvolvimento da plataforma SoliGest e garantimos a correta interligação e conciliação bancária automática com a conta-cliente, a conclusão da ferramenta de gestão de correio e de criação de minutas.

11.3.7 Servidor de e-mail

Iniciámos o processo com vista à melhoria da gestão do correio eletrónico através da implementação do serviço em máquinas novas, bem como a migração de todas as contas de e-mail para o domínio osae.pt.

Este foi um ano em que sofremos com muitas dificuldades técnicas relacionadas com o serviço de e-mail. Tal como centenas de outras entidades, durante 2020 sofremos muitos ataques informáticos que conseguimos combater, mas que obrigaram a muito trabalho extraordinário. Sabemos que parte do problema passa pela utilização indevida do e-mail profissional na internet (por exemplo para registo em sites, etc.) mas também sabemos que o panorama da cibersegurança se tem complexificado muito nos últimos tempos. Fizemos, por isso, evoluções ao nível das versões de software, dos serviços de segurança e das configurações, sempre com vista a melhorar a reputação do nosso serviço de e-mail.

11.3.8 GeoPredial / BUP1 - Balcão Único do Prédio

Foram adequados os desenvolvimentos informáticos às necessidades de alargamento do projeto piloto a mais zonas do país.

11.3.9 Rede única para Conselhos regionais e Conselho Geral

O projeto de integração dos Conselhos Regionais e Conselho Geral numa única rede de comunicações interna, tendo em vista melhoria de comunicação e redução de custos, foi iniciado este ano e encontra-se em desenvolvimento.

11.3.10 e-Leilões

O e-Leilões é hoje uma realidade incontornável na ação executiva e não restam quaisquer dúvidas de que trouxe transparência, celeridade e eficácia às vendas

judiciais. Por isso, continuámos a garantir a sua evolução quer ao nível da gestão para os associados, quer com a criação de funcionalidades como a pesquisa de bens com visita virtual destinadas a potenciar o sucesso das vendas e evitar visitas desnecessárias.

11.3.11 OSAE 360º

Quanto à plataforma de criação de visitas virtuais, denominada OSAE 360.º, manteve-se a intenção de promover a sua integração com outras plataformas geridas pela OSAE.

11.3.12 Helpdesk

Promoveu-se o reforço da utilização da plataforma de incidentes, com vista à sua utilização alargada por parte de diversos departamentos da OSAE.

11.3.13 Aperfeiçoamentos e criação de novas funcionalidades na aplicação SISAAE (Sistema Informático de Suporte à Atividade do Agentes de Execução)

Sabendo que esta aplicação tem um grande impacto nos escritórios dos agentes de execução e na própria Justiça, todos os anos existem novos desafios que têm que ser respondidos e que muitas vezes acarretam alterações de fundo que tentamos que tenham o menor impacto possível na gestão processual que é feita pelos nossos associados. Em 2020 destacamos com especial relevância o modelo novo de comunicações que foi implementado entre os tribunais e os agentes de execução, que alterou toda a nossa estrutura de comunicações;

Foram também efetuadas melhorias na forma de obtenção das listagens disponibilizadas pelo SSSAE bem como da informação de intervenientes a colocar no cabeçalho de várias páginas;

Alterado o modo de obtenção do e-mail dos agentes de execução, passando a estar como pré-definido o e-mail profissional constante na ficha do associado ou sociedade;

O número do DUC passou a ser gerado de forma automática na elaboração de IUP para pagamento aos cofres e/ou juros compulsórios;

Iniciamos o novo modelo de penhoras eletrónicas da Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações e o lançamento de custos dos IUP's e das referências multibanco;

A funcionalidade da gestão dos CTT foi atualizada, nomeadamente a guia multiproduto;

Procedemos também a diversas correções, destacando a alteração do limite de pagamento da referência MB das faturas de penhoras bancárias - GL, a modificação no texto para alteração de password, aumento do número de caracteres na conciliação bancária, correção na conciliação das verbas de grandes litigantes na conta GL PEPEX, aplicação da nova versão do extrato para processamentos dos custos com os IUP's, correção na visualização de comunicações do tribunal, alteração do descritivo do juro na conta do processo e correção ao custo previsto nos IUP's de transferência para detentor de processo.

11.3.14 Desenvolvimento de novas funcionalidades no PEPEX

Correção nos atos com envio de e-mail automático, designadamente: Pedido de Escusa, Inserir na Lista Pública e Remover na Lista Pública.

11.3.15 Gestão de quotas na nova infraestrutura PHC

A plataforma de gestão das quotizações sofreu várias evoluções no sentido de melhorar a plataforma e disponibilizar novas funcionalidades. Alguns exemplos são: o envio por email de recibos, notas de crédito, como também das declarações de IRS.

11.3.16 Aplicação de penhoras eletrónicas de saldos bancários

O departamento informático tem igualmente desenvolvido a plataforma dirigida às entidades bancárias para gestão de pedidos e respostas a penhoras eletrónicas de saldos bancários, o que contribui decisivamente para o sucesso da ação executiva.

11.3.17 Aplicação para emissão de cartões de associados

Criámos internamente e mantemos em desenvolvimento uma solução de controlo e emissão das novas cédulas profissionais dos associados e empregados forenses.

11.3.18 Aplicação Prodis e participação eletrónica

A aplicação Prodis destina-se a garantir a gestão dos processos disciplinares que correm no Conselho Superior. Estamos igualmente a desenvolver uma ferramenta destinada à receção e tratamento de participações, sejam elas destinadas ao CS ou à CAAJ.

11.3.19 Aplicação de gestão de eleições

Para a emissão de boletins de voto e seu posterior controlo e contagem de forma transparente e anónima, temos desenvolvida uma aplicação que durante o ano de 2020 se mostrou totalmente capaz de automatizar algumas tarefas, nomeadamente nas eleições que se realizaram para a CPAS;

11.3.20 Aperfeiçoamento da plataforma de gestão de certificados digitais

Um dos nossos objetivos passava por otimizar os processos de pedido, emissão e instalação dos certificados digitais. Sabíamos que este era um processo que muitos associados tinham dificuldade em percorrer apesar de ser essencial no quotidiano de um escritório e eramos muitas vezes confrontados com necessidades urgentes de apoio para sua correta instalação. Foi por isso que redesenhámos completamente o

fluxo de obtenção dos certificados e tornámos o processo muito mais simples. Além dos desenvolvimentos da plataforma, temos atualizado os manuais e continuado a prestar apoio aos associados sempre que necessário.

11.3.21 Integração da nova versão do software OTRS

Atualizámos a ferramenta que serve de suporte às comunicações com o serviço de Helpdesk e onde é feita a gestão dos incidentes. Desenvolvemos igualmente a utilização deste recurso internamente entre departamentos.

11.3.22 Nova rede estruturada da OSAE

Foi implementada uma nova infraestrutura de comunicações entre os vários conselhos permitindo ter melhor ligações entre os órgãos da OSAE, como centralização de serviços.

Foram ainda implementados novos equipamentos de segurança que permitiu a criação de VPNs.

11.3.23 Implementações aplicacionais para suporte ao auto de constatação

Fizemos desenvolvimentos destinados garantir o armazenamento perpétuo dos autos de constatação na mesma ferramenta de registo onde já são efetuados os atos de natureza notarial.

11.3.24 Implementação de novas funcionalidades no ROAS 2.0

Num ano em que foi absolutamente necessário descontinuar a primeira versão do ROAS, continuámos a desenvolver as principais funcionalidades do ROAS 2.0 que o distinguem da versão anterior.

Procedemos a alteração na consulta pública de documentos (roas2/consulta-documentos.jsp) para que fosse disponibilizado o "Documento final". Assim, passou a constar: Comprovativo; Depósito e o Documento final.

Por outro lado, registaram-se avanços significativos nas seguintes aplicações:

- a) Aplicação de arquivo da OSAE;
- b) Aperfeiçoamentos na aplicação Solutio e migração de máquinas de suporte;
- c) Aperfeiçoamento da aplicação Pagamentos na hora que permite ao cidadão/entidades patronais/etc. liquidar dívidas em processos executivos;
- d) Aperfeiçoamento da aplicação Processo Público;
- e) Atualização do Portal OSAE;
- f) Plataforma de reporting (disponibilização de estatísticas sobre vários produtos da OSAE);
- g) Aplicação de Histórico (aplicação de acesso ao cadastro do associado);
- h) Aplicação SIF (plataforma de faturação que integrará com as plataformas SISAAE/Soligest/etc. para faturação);
- i) Aplicação PE Público (plataforma que permite ao cidadão consultar os seus processos executivos e verificar o estado dos mesmos e integração com o Citius Mandatários para disponibilização ao mandatário da mesma informação).

11.4 Portal Agregador

Deu-se início ao desenvolvimento de um novo portal centralizador de serviços, que, no futuro, permita uma autenticação única dos associados para acesso às diversas plataformas da OSAE (single sign on). Esta plataforma deverá permitir que, após a autenticação, seja feito um registo completo de cada entidade de acordo com o seu perfil, permitindo assim o acesso e ligação a serviços da OSAE. Numa primeira fase de desenvolvimento, este portal permitirá que cada utilizador se autentique e aceda aos diversos serviços/aplicações adequados ao seu perfil, bem como que divulgue informações sobre os seus escritórios e os serviços que neles se prestam

11.5 Monitorização de plataformas

A profusão de aplicações alicerçadas neste domínio - como sejam o SISAAE, PEPEX, ROAS 2.0, E-mail Server, GeoPredial, HelpDesk, plataforma de Penhoras Eletrónicas de Saldos Bancários, e-Leilões, OSAE360, Viagem de Menores, Manuais, Solutio CS, CS Arquivo, SoliGest, SoliPred, entre outros, requerem um esforço de manutenção e monitorização constante para que as plataformas correspondam às necessidades do funcionamento diário.

Aliás, são diariamente efetuadas várias operações de gestão, manutenção, adequação e evolução necessárias aos diversos sistemas, que vão desde o backup, passando por operações de segurança, até à manutenção diária.

11.5.1 Alguns números relativamente a algumas aplicações

PE Publico

Acesso ao *webservice* para disponibilização da conta do processo (nas suas várias vertentes) até final do ano 2020:

Consultas via webservice

Operações efectuadas pelo citius (local e web)

| Operação | Consultas | Descrição |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| getDetalleContaProceso | 120 | |
| getDetalleContaProcesoInterv | 8234 | |
| getDetalleContaResumidaInterv | 24639 | |
| getListaProcesos | 1 | |

SISAAE

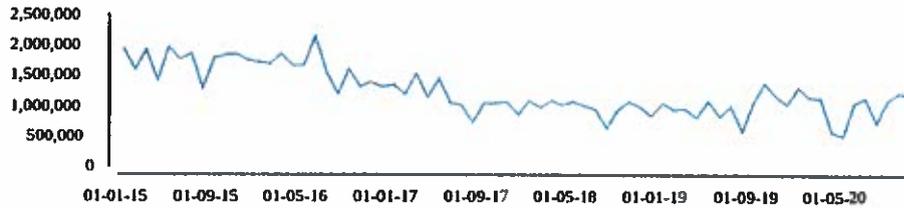
Análise de algumas métricas da aplicação SISAAE.



ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Comunicações efectuadas ao tribunal

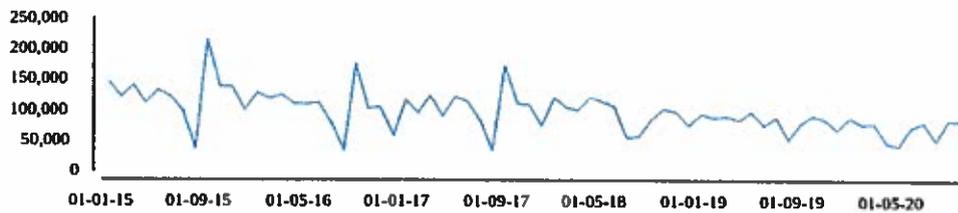
| |
|-------------------|
| Dados até: |
| 12-2020 (NULL) |



ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Email enviado

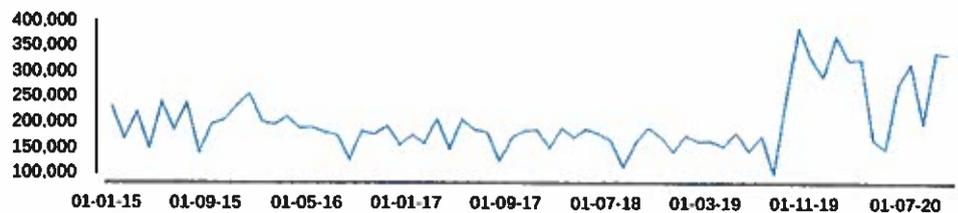
| |
|-------------------|
| Dados até: |
| 12-2020 (NULL) |



ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Notificações ao mandatário

| |
|-------------------|
| Dados até: |
| 12-2020 (NULL) |



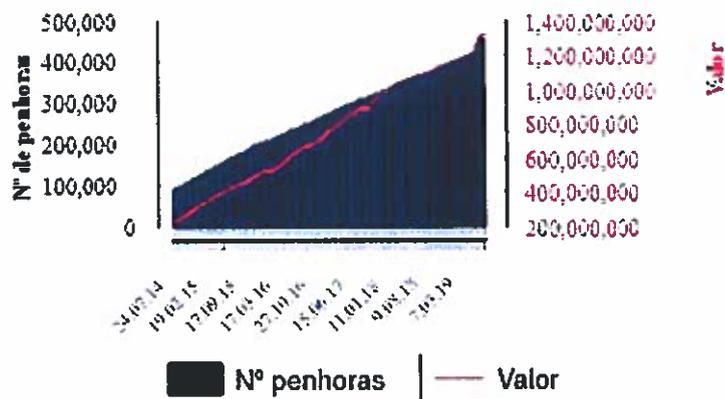
Correio

| Tipo Correio | 2020 | | | | | | | | | | | | Total Anual |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | |
| Carta em depósito | 647 | 573 | 514 | 165 | 121 | 425 | 747 | 308 | 512 | 573 | 950 | 838 | 6 892 |
| Carta Registada | 45 777 | 58 592 | 61 716 | 20 322 | 17 934 | 50 460 | 61 401 | 31 432 | 53 596 | 67 808 | 55 483 | 45 521 | 670 081 |
| Carta Registada e/AR (C&NA) | 28 102 | 21 435 | 20 338 | 6 102 | 4 069 | 25 602 | 23 914 | 14 085 | 23 032 | 23 956 | 23 549 | 19 114 | 230 219 |
| Carta Registada e/AR (Normal) | 3 504 | 2 832 | 2 795 | 895 | 850 | 2 807 | 2 763 | 1 427 | 2 709 | 3 032 | 2 908 | 2 431 | 29 388 |
| Carta Registada em Mão | 2 621 | 2 311 | 2 254 | 628 | 645 | 2 086 | 2 481 | 1 082 | 2 389 | 2 486 | 2 259 | 1 819 | 23 872 |
| Total Correio | 100 654 | 87 673 | 77 617 | 28 132 | 22 650 | 81 490 | 81 206 | 48 629 | 82 209 | 87 856 | 84 859 | 68 420 | 852 850 |

Penhoras Bancárias

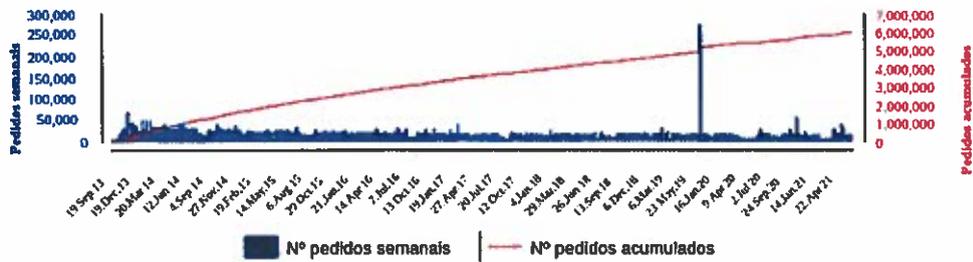
No final do ano 2020 verificaram-se, com dados desde o início da plataforma de penhoras bancárias eletrónicas:

5.1. Valores Acumulados

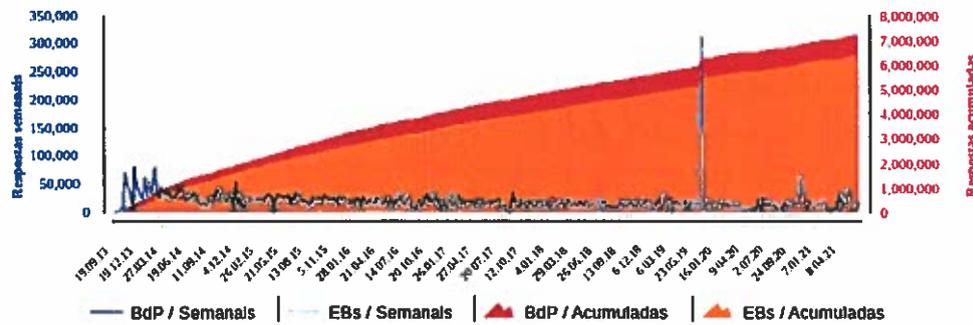


| | |
|------------------------|------------------------|
| Nº de penhoras: | 451,014 |
| Valor: | 1,321,784,228 € |

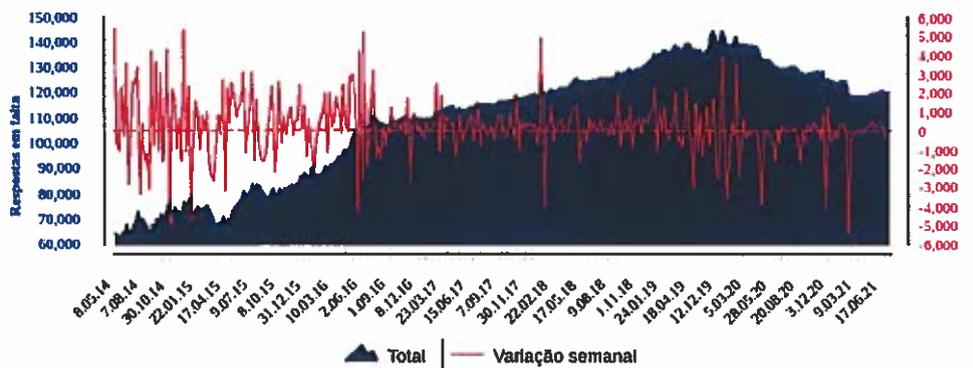
2.1. N° de pedidos dos AEs



2.2. N° de respostas



3.1. Evolução semanal



Autenticação de associados em algumas das aplicações da OSAE

| | |
|-----------------------|--------------|
| Portal | 154 690 |
| Viagem de Menores | 35 862 |
| Plataforma IFBM | 25 599 |
| Certificados digitais | 30 840 |
| OSAE360 | 1 109 |
| E-Leilões | 485 201 |
| Geopredial | 59 237 |
| SISAAE | 3 044 461 |

11.6 Testes em ambiente de qualidade

A par dos vários desenvolvimentos informáticos foram feitos os respetivos testes unitários, de operações, integridade de sistemas e aceitação em ambiente de qualidade de forma a garantir o sucesso das aplicações.

11.7 O Helpdesk

Foi efetuado *upgrade* de versão da plataforma de gestão de pedidos que, entre outras vantagens, permitiu um melhor desempenho da mesma.

No ano de 2020 foram tratados mais de 16 368 incidentes, numa média mensal de mais de 1364 pedidos de intervenção. Destes, verificou-se que 17% dos incidentes tratados careceram de intervenção das equipas alocadas ao suporte de 2.º nível, de cariz mais técnico.

Sendo este um serviço cada vez mais requisitado por associados, advogados e cidadãos em geral e tendo em conta as plataformas e serviços fornecidos pela OSAE cuja utilização carece de apoio, o investimento na busca de pontos e meios de melhoria foram e continuarão a ser parte dos objetivos.

11.8 Manuais

Foi implementada e mantida atualizada a aplicação dos manuais OSAE ([url:http://manuais.osae.pt](http://manuais.osae.pt)) onde já se encontram disponíveis os manuais das aplicações: Soligest, Roas, Roas2, Certificados, Área de Clientes, PE Publico, PEPEX, CSMobile, Helpdesk, Viagem de Menores, Geopredial, e-mail, etc.

Acesso mensais à plataforma dos manuais OSAE



12. Os solicitadores

À semelhança do ocorrido no ano de 2019, também no decurso do ano de 2020 o Conselho Profissional do Colégio dos Solicitadores, adiante designado por CPSOL, procurou desenvolver contactos, procedimentos e projetos, com o intuito de, no futuro, trazer benefícios a todos os intervenientes, em particular aos solicitadores e aos cidadãos.

Ao CPCOL, entre outras competências estatutariamente conferidas, compete a representação do colégio profissional, a discussão e apresentação de propostas de medidas respeitantes a questões profissionais no âmbito da atividade profissional, a análise e preparação dos processos de inscrição de associados, a emissão de pareceres sobre matérias da atividade profissional, sobre os processos de acreditação e de avaliação dos cursos que dão acesso à profissão, sobre as boas práticas da atividade profissional e ainda à emissão de laudos sobre honorários.

O ano de 2020 foi fortemente condicionado pelos efeitos da pandemia, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVI 19, estados de emergência,

confinamentos e restrições à liberdade de circulação e da interação familiar e social que afetaram negativamente a economia em geral, teve, também, consequências gravemente lesivas para a atividade dos solicitadores e para o funcionamento do CPCSOL que o impediu de concretizar os seus intentos seguindo um compromisso de comunicação e proximidade com os associados.

Neste contexto, no ano de 2020, desenvolveram-se as iniciativas e os projetos possíveis:

a) Realizaram-se quatro reuniões formais e várias informais do CPCSOL, tendo sido discutidos assuntos de relevo para a classe, emitidos pareceres, recomendações, esclarecimentos e deliberações sobre a utilização das plataformas informáticas, relacionadas com os Autos de Constatação, com a Saída de menores, com o “Soligest”, com o “ROAS-2” e com o “formulário da queixa” online para denúncia de atos de Procuradoria Ilícita. Foram, ainda, analisados diversos pedidos de licenciamento em BUS, realizadas três sessões “Conversas de Solicitadores” sobre os temas, “Alteração de Limites de Propriedade Rústica e Urbana”, “Honorários de Solicitador” e “Mandato Conjunto” e tomadas diversas deliberações sobre matérias transversais ao exercício da solicitadoria, destacando-se:

- Publicidade e Imagem
- Arquivo
- Protocolos com autarquias no âmbito do “BUPI” e “Geopredial”
- Procurações e Documentos Particulares Autenticados
- Deontologia Profissional
- Laudos/Honorários
- Contas-cliente
- RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo
- Competências e Procedimentos
- Informação jurídica gratuita

- Deontologia profissional

- Etc.

b) Motivados pelos reportes dos associados, diligenciaram-se contactos com diversas entidades, nomeadamente: Instituto dos Registos e Notariado; Conservatórias; Municípios; Entidades bancárias; Embaixadas; Câmaras Municipais; Direção Geral do Território; Autoridade Tributária e Aduaneira e outras no sentido de emitir pedidos de informação e esclarecimento sobre as competências e o âmbito de atuação do solicitador e cumprimento das disposições legais e regulamentares sendo de uma forma geral resolvidos os constrangimentos reportados;

c) Foram emitidos 432 pareceres sobre inscrição, suspensão da inscrição, cancelamento da inscrição, levantamento da suspensão da inscrição e reinscrição no Colégio;

d) O CPC SOL foi ouvido, apresentando propostas e interpretações das normas ou procedimentos existentes e pedidos de dispensa da frequência do estágio ou do exame final de profissionais jurídicos de reconhecido mérito que já tenham prestado provas públicas no exercício de outras funções;

e) Destaca-se, ainda, a presença do CPC SOL no conselho geral e nas comissões onde tem assento ou para as quais foi convidado, participando sempre ativamente nas suas deliberações e pareceres;

f) Apresentaram-se contributos para as seguintes propostas de regulamentos, em sede de audição pública: “Estágio”; “Empregados Forenses”; “Cédulas/Inscrições”; “Formação”.

Apesar dos constrangimentos relacionados com a saúde pública, o CPC SOL realizou, sempre que suscitados, atendimentos presenciais nas sedes dos conselhos regionais, tendo sido abordadas matérias como: inscrição, suspensão da inscrição, cancelamento da inscrição, levantamento da suspensão da inscrição, reinscrição, publicidade e imagem e utilização das plataformas informáticas para o exercício da atividade, BUS e CPAS.

Promoveu-se o formulário online para participações de procuradoria ilícita o qual teve alguma adesão por parte dos colegas tendo sido analisadas e tramitadas várias situações incluindo algumas recolhidas através de redes sociais e/ou na internet.

No decurso de 2020, foi disponibilizado aos colegas um acesso e-mail dedicado às questões relativas aos constrangimentos relacionados com a pandemia, com as sucessivas declarações de “estado de emergência” e respetiva regulamentação.

Foram emitidos vários ofícios aos colegas e adicionados vários pareceres na página do CPCSol sobre os mais diversos temas relacionados com o exercício da atividade e/ou alterações legais, regulamentares ou procedimentais.

Desenvolveu-se, ainda, um acompanhamento de proximidade na realização e depósito de constatações de facto seja por respostas formais no âmbito dos depósitos realizados seja por inúmeros contatos pessoais no sentido de superar constrangimentos e aperfeiçoar tecnicamente os autos realizados ou a realizar.

Não se encontrando reunidas no decorrer de 2020 as melhores condições para a realização de alguns desenvolvimentos e concretização de novos projetos das aplicações informáticas da OSAE pelos constrangimentos apontados e pelo recurso ao teletrabalho, mantiveram-se ativas e em funcionamento aceitável todas as existentes, tendo existido um especial empenhamento tanto do CPCSol como do CG, do DINF e dos restantes departamentos da OSAE no sentido de superar constrangimentos e promover a realização de alterações necessárias. Ainda assim foi possível progredir com alguns projetos cujos desenvolvimentos terão concretização esperada para 2021 dos quais se destaca a funcionalidade que permitirá o acesso à informação online sobre a caracterização dos escritórios e das áreas de trabalho preferenciais de cada colega, tendo ainda sido desenvolvido o SOLIGEST em contexto de utilização esperando-se que venha a ser utilizado por grande número de colegas em 2021.

O CPCSol participou ainda ativamente na elaboração de vários pareceres jurídicos proferidos pela OSAE no âmbito de consultas sobre projetos de diplomas legais ou de alterações aos mesmos promovidas pelos Ministérios, pelas várias comissões da AR ou pelos partidos políticos.

13. Os agentes de execução

13.1 Acompanhamento interno da atividade do agente de execução

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência Pública de âmbito Internacional da COVID-19 e, logo em 11 de março, considerou a COVID-19 como uma pandemia.

No dia 18 de março, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 15-A/2020, através da qual autorizou o Presidente da República a declarar o estado de emergência em Portugal - o que sucedeu, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 -, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

No dia seguinte, a Assembleia da República decretou a aprovação de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, dando origem à lei 1-A/2020, de 19 de março, entretanto alterada nesse mesmo ano, por sete vezes, pelas Leis n.ºs. 4-A/2020, de 6 de abril, 4-B/2020, de 6 de abril, 14/2020, de 9 de maio, 16/2020, de 29 de maio, 28/2020, de 28 de julho, 58-A/2020, de 30 de setembro e 75-A/2020, de 30 de dezembro.

Para além de inúmeros outros diplomas legislativos, que nos escusamos agora a indicar, foi efetivamente esta Lei 1-A/2020, de 19 de março que, em conjunto com o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 do mesmo mês, veio implementar um acervo de normas de contingência no âmbito da atividade judicial. Em concreto, aquele diploma governamental, não só estabeleceu um regime específico de justo impedimento, como consagrou a suspensão de prazos processuais, de atos e procedimentos e mesmo de certos tipos de processos.

Como é óbvio, entendeu-se e louvou-se a intenção do legislador em pugnar pela defesa e proteção das famílias portuguesas, em matéria de direito à sustentabilidade e habitação própria permanente, e das empresas para assegurar o reforço da sua tesouraria e liquidez, atenuando os efeitos da redução da atividade económica.

Contudo, durante longos nove meses do ano de 2020, a atividade dos Agentes de Execução esteve extremamente condicionada, quer processualmente, quer pessoalmente, ao que acresceu uma total falta de apoio da nossa Caixa de Previdência e mesmo do Estado.

Quando a todos era aconselhado e mesmo exigido que ficassem em confinamento, aos Agentes de Execução era “exigido” que se deslocassem em diligências externas, muitas delas sem qualquer nexu ou utilidade, mas que pela sua tipificação, eram consideradas urgentes.

Quando aos outros era aconselhado e exigido o distanciamento social, aos Agentes de Execução era exigido que interagissem socialmente com requeridos, réus e executados, citandos e notificandos, pondo em risco a sua saúde e a dos que com quem diretamente convivia.

Ao mesmo tempo que lhes era inexplicavelmente imposto uma quase total inatividade processual e administrativa em atos de mero expediente e de realização eletrónica e que em nada beneficiaram Executados, Exequentes ou mesmo Terceiros, nem pugnaram pela defesa e proteção das famílias portuguesas, em matéria de direito à sustentabilidade e habitação própria permanente, ou das empresas para assegurar o reforço da sua tesouraria e liquidez.

Muito pelo contrário, bens que já haviam saído da esfera dos executados, há muito, viram-se impedidos de ser vendidos, desvalorizando, depreciando-se e aumentando custos de armazenagem, ao mesmo tempo que a contagem de juros não interrompia, inclusivamente os dos juros compulsórios, de que o Estado não abdicou durante este estado de emergência. Entre muitos outros exemplos que este Conselho Profissional em tempo apresentou.

O sistema judicial e, neste, os agentes de execução, teriam um especial dever de participação, em primeira linha, neste esforço conjunto, pela sua função essencial de poder apreciar a verdadeira situação económica dos rendimentos não só dos executados individuais e coletivos, mas também dos exequentes.

Impedidos de trabalhar administrativamente, de rentabilizar recursos e de sustentar os seus escritórios, instalações que foram obrigados a manter abertos ao público e em funcionamento, os Agentes de Execução não deixaram de responder com esforço, dedicação e sacrifício às vicissitudes de uma justiça, que ficou provado, não se suspende por decreto. Tantos os entendimentos, despachos e jurisprudência que resultaram desta lei e das suas alterações.

Para além do natural constrangimento que esta pandemia provocou a todos os cidadãos e da tragédia que a mesma representou para muitas famílias, a todos os níveis, incluindo o da perda da vida humana e os Agentes de Execução, em primeiro lugar, são também cidadãos, estes consecutivos estados de emergência constituíram efetivamente uma provação acrescida à resiliência destes parceiros da justiça.

No âmbito da implementação destas medidas e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus e aos inúmeros pedidos de auxílio, tomadas de posição e pedidos de esclarecimento por parte dos Colegas foi criado uma página <https://www.cpcae.org>, com informação atualizada sobre os vários diplomas publicados que dissessem respeito ou fossem relacionados com a ação executiva e com as atividades dos Agentes de Execução, bem como com as opiniões e posições do Conselho profissional do Colégio dos Agentes de Execução em relação às mesmas.

No decurso do ano de 2020, foi implementado ainda um serviço de e-mail próprio para a apresentação direta de questões relacionadas com a atividade dos agentes de execução - questoes@cpcae.org -, para as quais se tentou responder em menos de duas horas. Este serviço acolheu e respondeu a largas centenas de pedidos feitos exclusivamente por colegas, através do seu e-mail profissional.

Não menos importante, no seguimento das suas competências, o Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução não deixou de prestar um

elaborado serviço de informação a entidades terceiras, tais como entidades patronais, mandatários e mesmo às partes que contactaram os serviços da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

Grande parte dos recursos do Conselho Profissional tiveram de ser repensados e tiveram de se adaptar a esta nova “normalidade”.

Foram realizadas sessões de esclarecimento/conferências telemáticas, no âmbito da pandemia do COVID-19, com a participação de diversos Juizes por forma a dar várias visões de aplicação da legislação que foi sendo publicada:

- i. 23 de abril - Sessão de esclarecimentos para agentes de execução - COVID 19 - Impactos no Processo Executivo, com Henrique Delgado de Carvalho, Juiz de Direito no Juízo de Execução de Ovar.
- ii. 5 de junho - Lei n.-16/2020 de 29 de maio - Desconfinamento dos Tribunais e Descongelamento de prazos com Henrique Delgado de Carvalho, Juiz de Direito no Juízo de Execução de Ovar, Teresa Madaíl, Juíza de Direito no Juízo de Execução de Águeda e Mónica Bastos Dias, Juíza de Direito no Juízo de Execução de Soure.
- iii. 27 de novembro - Conferência os Efeitos da insolvência no processo executivo com Teresa Madaíl, Juíza de Direito no Juízo de Execução de Águeda e Mónica Bastos Dias, Juíza de Direito no Juízo de Execução de Soure.

Para além das respostas às solicitações sobre as medidas excecionais de combate à pandemia, acompanhou-se ainda:

- i. Conta-cliente;
- ii. Remuneração adicional;
- iii. Inscrição, suspensão, cancelamento, levantamento da suspensão e reinscrição e as consequências destes atos para a atividade do agente de execução;
- iv. Inscrição e atividade do agente de execução contratado e associado;
- v. Liquidações;

vi. Abertura de fundos de garantia.

O CPCAE, no decurso de 2020, acompanhou e preparou os procedimentos atinentes à inscrição de agentes de execução, bem como às atividades do agente de execução contratado e associado.

A este respeito, deve salientar-se que este Conselho Profissional emitiu 16 pareceres sobre suspensões e cancelamentos de inscrição, 65 pareceres respeitantes a alteração do domicílio profissional, 12 pareceres de encerramento de escritórios secundários e 19 pareceres de inscrição, cessação de agentes de execução contratado e/ou associado.

Destaca-se, ainda, a presença do CPCAE junto do conselho geral e das comissões nas quais tem assento, visando garantir uma participação ativa nas suas deliberações e pareceres.

O CPCAE tem acompanhado o departamento de Informática da OSAE, no que concerne a:

- i. SISAAE
- ii. PEPEX
- iii. e-Leilões
- iv. Correio eletrónico
- v. Certificado digital
- vi. Contas-clientes

13.2 Acompanhamento externo da atividade do agente de execução

O CPCAE, durante o ano de 2020, procedeu ao acompanhamento, estudo e preparação de pareceres para:

- i. Projeto de portaria que altera Portaria n.º 90/2015, de 25 de março, a qual estabelece o procedimento de liquidação e cobrança da taxa de acompanhamento, fiscalização e disciplina dos Auxiliares da Justiça, e

de outras importâncias devidas à Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ);

ii. Emissão de parecer, sobre o Projeto de Lei n.º 170/XIV/1.ª (PCP) - Determina o alargamento da rede nacional e altera o regime de competência, organização e funcionamento dos julgados de paz (2.ª alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho);

iii. Proposta para alteração pontual dos regimes jurídicos da ação executiva e do PEPEX, a fim de promover a justa reparação dos direitos, num cenário de surto pandémico gerado pela COVID-19;

iv. Pronúncia solicitada pelo Gabinete do SEAJ quanto à operacionalização do protocolo de acesso dos AJ à plataforma e-leilões;

v. Emissão de parecer sobre o projeto de Lei n.º 230/XIV/1.ª (PAN) - Regime de proteção de pessoas singulares perante práticas abusivas decorrentes de diligências de cobrança extrajudicial de créditos vencidos;

vi. Emissão de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 230 XIV 1.ª Cobrança extra-judicial;

vii. Emissão de parecer sobre o Proposta de Lei n.º 16/XIV/1.ª (GOV) - Transpõe a Diretiva (UE) 2018/843, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a Diretiva (UE) 2018/1673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal;

viii. Avaliação do regulamento (ce) nº 805/2004 que cria o título executivo europeu para créditos não contestados;

ix. Emissão de parecer sobre o projeto de Decreto-Lei que institui o Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobreendividamento

(SISPACSE) e estabelece as regras sobre a sua organização e funcionamento;

x. Proposta de Alteração à Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto.

xi. Emissão de parecer sobre a Proposta de Lei n.º 53/XIV/2.ª (GOV) que cria o processo extraordinário de viabilização de empresas;

xii. Emissão de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 553/XIV/1.ª (PSD) que “Introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, procedendo à décima alteração ao Código de Processo Civil;

xiii. Emissão de parecer sobre o projeto de Decreto-Lei que aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas;

xiv. Emissão de parecer sobre o projeto de Lei n.º 591/XIV/2.ª (PSD) que Introduz mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos da jurisdição administrativa e fiscal, procedendo à sétima alteração ao código de processo nos tribunais administrativos.

O CPCAIE participou, ainda, nas reuniões da CAAJ, constituindo-se como interessado e remetendo contributos aos regulamentos por esta elaborados.

Este Conselho Profissional tem estado representado junto do Ministério da Justiça, DGAJ, DGPJ, IGFEJ, em grupos de trabalho sobre o Código de Processo Civil, em diversos eventos, na imprensa e ainda em reuniões com Câmaras Municipais para a integração de execução administrativa.

A representação internacional da atividade dos agentes de execução portugueses merece também destaque, visando a partilha e recolha de conhecimento em matérias de interesse para a profissão. Neste ponto, destaca-se a participação em diversos webinars e conferências internacionais junto da Rede Judiciária Europeia em matéria civil e comercial, na Union Internationale des Huissiers de Justice (UIHJ), bem como

em grupos de trabalho europeus no âmbito do e-justice, designadamente sobre o arresto europeu de contas bancárias e as notificações transfronteiriças;

Destaca-se ainda a participação no projeto EU Enforcement Atlas Project (número 831663/ JUST-AG-2018/JUST-JCOO-AG-2018) com a apresentação de um extenso trabalho sobre o sistema e procedimentos do processo de execução cível em Portugal, que verá a sua apresentação pública e publicação em 2021.

É ainda de realçar a monitorização da aplicação prática do Regulamento n.º 655/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, que estabelece um procedimento de decisão europeia de arresto de contas bancárias para facilitar a cobrança transfronteiriça de créditos em matéria civil e comercial;

O CPCAE tem, também, assegurado a sua representação como experts nos grupos:

- i. Expert Group on European Judicial Training
- ii. Expert group on e-Service of documents
- iii. Expert group on e-Auctions
- iv. Acompanhamento de diversos grupos de trabalho em sede de aplicação de regulamentos europeus, tais como citações e notificações transfronteiriças, arresto europeu de contas bancárias, injunção europeia, exequátur, título executivo europeu.

O CPCAE, no ano de 2020, foi representado nos seguintes projetos:

- i. ENABLE
- ii. ENFORCEMENT ATLAS
- iii. GRAND QUESTIONNAIRE

13.3 Projetos

13.3.1 PEPEX

Desenvolvimento e testes da nova APP para as notificações no âmbito PEPEX, por forma a permitir o pré-preenchimento dos elementos da notificação previamente e integração de fotografias do local.

13.3.2 Leilão Eletrónico

Foi dada continuidade ao trabalho desenvolvido de acompanhamento à plataforma, na verificação da inserção dos leilões, bem como no apoio aos colegas e aos demais utilizadores da plataforma, destacando-se:

- i. Acompanhamento e monitorização da plataforma;
- ii. Análise de segunda linha, nos leilões submetidos;
- iii. Inserção e agendamento de cerimónias;
- iv. Tratamento de registos por método alternativo;
- v. Acompanhamento nas respostas aos utilizadores;
- vi. Propostas de melhoramento da plataforma;
- vii. Leitura de cerimónias;
- viii. Formação;
- ix. Resolução de litígios.

O rigor, a transparência e o acesso simplificado à plataforma traduziram-se num aumento anual significativo do número de utilizadores, de visualizações da página e do número de vendas.

Foram inseridos novos elementos na inserção de bens, possibilidade de inserir documentos para a administração da plataforma, melhoradas as ferramentas de pesquisa e estabilização da plataforma.

Realizaram-se 124 cerimónias de encerramento, entre Lisboa, Porto e Coimbra, tendo sido concluídos 14271 leilões eletrónicos. Relativamente às negociações particulares realizaram-se 12504 no ano de 2020.

No total, registaram-se 163.665 licitações em leilões eletrónicos e 4053 propostas em negociação particular, pelas quais se conseguiu vender 5.600 bens, resultando em vendas na ordem dos 462 milhões de euros.

No ano de 2020, em virtude da diversa legislação emitida em tempo de Covid-19, houve necessidade de um acompanhamento minucioso dos leilões referentes aos diversos gestores da plataforma.

13.3.3 SISAAE

Acompanhamento do desenvolvimento do web service de penhora de créditos, pensões e subsídios junto da Caixa Geral de Aposentações e do Centro Nacional de Pensões de forma totalmente eletrónica à semelhança da penhora de saldos bancários.

Monitorização e seguimento da implementação da cobrança dos valores dos IUPs, conciliação automática dos mesmos e procedimentos a adotar pelos agentes de execução.

13.3.4 Formação

A pandemia obrigou a que o paradigma da formação fosse todo alterado, tendo o CPCAE, em estreita colaboração com o Instituto de Formação Botto Machado (IFBM), optado por formação específica no âmbito das restrições e impactos na ação executiva pela aplicação da Lei n.º1-A/2020 e as suas sete alterações.

Optou-se pelo formato de conferência alargada a todos os agentes de execução, atenta a situação única que vivemos nunca antes experienciada, dum longo estado de emergência pelo COVID-19.

13.3.5 Liquidações

O CPCAE acompanha o grupo de trabalho da CAAJ nas liquidações, estando a ser desenvolvido um projeto piloto para uma nova metodologia de liquidar os escritórios de agentes de execução, procurando rapidez e eficiência:

13.3.5.1 Resumo

Liquidações em curso no início de 2020: 3

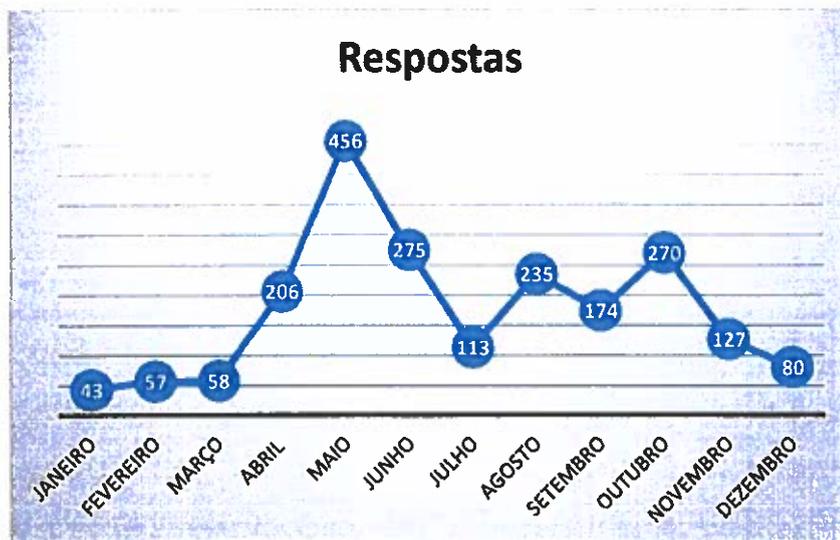
Liquidações encaminhadas à CAAJ: 1

Liquidações terminadas em 2020: 1

Os quadros infra apresentam dados relativamente à correspondência recebida e tratada, no decurso do ano de 2020, relativamente a liquidações.

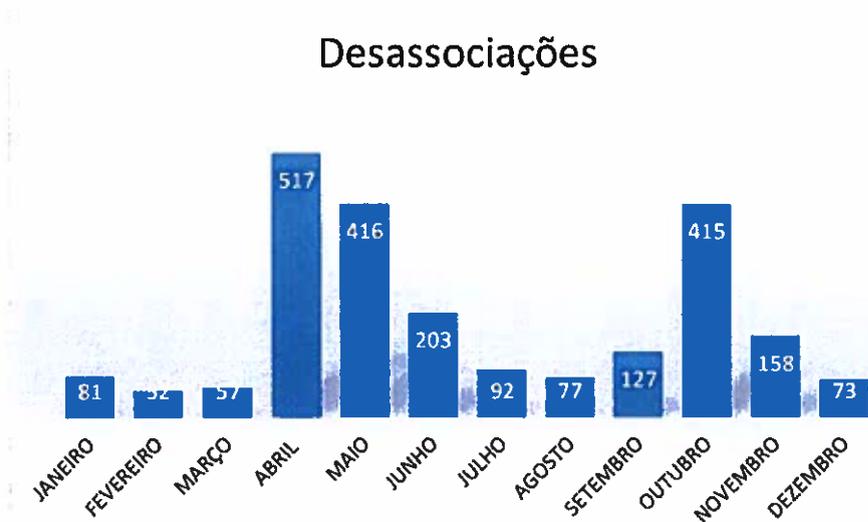
13.3.5.2 Correspondência recebida e tratada





13.3.5.3 Pedidos de substituição

Realização de pedidos de substituição nos processos em que os agentes de execução tenham cessado funções.



13.3.5.4 Processos consultados no SISAAE

Processos consultados com vista ao registo de relatórios, desassociações, pagamento ao agente de execução liquidatário, entrega do processo físico e/ou arquivo dos mesmos.



13.3.5.5 Pagamento de certidões

Em 2020 foi pedido ao Millennium BCP o pagamento de 30 certidões, todas emitidas pela CAAJ, que dizem respeito a cerca de Estas certidões dizem respeito a 491 processos, totalizando o montante de 833.199,65 Euros, transferido para os agentes de execução substitutos nomeados nos mesmos.

13.3.6 Fundo de Garantia

O fundo de garantia dos agentes de execução é o património autónomo, solidariamente responsável, nos termos do artigo 176º, do estatuto da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (EOSAE), aprovado pela Lei n.º 154/2015, de 14 de setembro, pelas obrigações do agente de execução perante determinadas entidades, resultantes do exercício da sua atividade se houver falta de provisão em qualquer das suas contas-cliente ou irregularidades na respetiva movimentação.

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 3º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, é atribuição da CAAJ, gerir o fundo de garantia das execuções e outros fundos de garantia criados no âmbito da atividade dos auxiliares da justiça.

No ano de 2020, foram abertos pela CAAJ, 17 fundos de garantia, dos seguintes agentes de execução:

Ana Brígida (cédula profissional n.º 4249)

Rosária Maria Fernandes (cédula profissional n.º 2209)

Carlos Gil Barreiros (cédula profissional n.º 2204)

Paulo Alexandre Araújo (cédula profissional n.º 4300)

Adriano Duarte (cédula profissional n.º 4098)

Cristina Moncheira (cédula profissional n.º 2535)

Maria José Rodrigues (cédula profissional n.º 3482)

Anabela Padilha (cédula profissional n.º 4099)

Carlos Teixeira (cédula profissional n.º 1668)

Carlos Machado Vitorino (cédula profissional n.º 2870)

Vera Rodrigues Benedito (cédula profissional n.º 4124)

Isabel Rute Carvalho (cédula profissional n.º 1723)

Maria Teresa Caldeira (cédula profissional n.º 2916)

Natália Tavares Beirão (cédula profissional n.º 1130)

Paulo Jorge Rebelo (cédula profissional n.º 1795)

Abília Alves Gomes (cédula profissional n.º 2271)

José Vieira (cédula profissional n.º 2259)

No âmbito da abertura dos referidos Fundos de Garantia a OSAE reclamou, junto dos mesmos, o pagamento da quantia total de 250.286,83 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oita e seis euros e oitenta e três cêntimos), correspondente a custos com liquidações e dívidas à OSAE (quotas e caixa de compensações).

13.3.7 Caixa de Compensações

Em 2020, 120 agentes de execução realizaram pagamentos à Caixa de Compensações, tendo sido recuperados 173 719,11 € (Cento e setenta e três mil, setecentos e dezanove euros e onze cêntimos) euros, referentes a processos antigos anteriores ao débito direto.

| Valores recuperados em 2020 | |
|------------------------------------|---------------------|
| Mês | Valor |
| jan/20 | 18 053,50 € |
| fev/20 | 15 288,70 € |
| mar/20 | 6 966,25 € |
| abr/20 | 10 832,95 € |
| mai/20 | 10 327,25 € |
| jun/20 | 11 522,80 € |
| jul/20 | 16 093,00 € |
| ago/20 | 5 573,15 € |
| set/20 | 31 429,90 € |
| out/20 | 28 483,12 € |
| nov/20 | 8 469,97 € |
| dez/20 | 10 678,52 € |
| Total | 173 719,11 € |



A nível de pagamentos de caixa de compensações em débito direto foram recebidos 567.821,25 € (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos).

| Mês | Valor |
|--------------|---------------------|
| jan/20 | 63 036,00 € |
| fev/20 | 50 732,25 € |
| mar/20 | 45 652,65 € |
| abr/20 | 35 740,80 € |
| mai/20 | 27 228,90 € |
| jun/20 | 39 598,95 € |
| jul/20 | 51 015,30 € |
| ago/20 | 37 729,80 € |
| set/20 | 40 425,15 € |
| out/20 | 65 251,95 € |
| nov/20 | 64 397,70 € |
| dez/20 | 47 011,80 € |
| Total | 567 821,25 € |



No decurso do ano de 2020, temos 60 acordos de pagamento em prestações, de agentes de execução com dívidas à caixa de compensações.

Em 2020, 13 agentes de execução aderiram ao pagamento através de acordo de pagamento.

Pedidos de restituição

Em 2020 foram analisados 3 748 pedidos de restituição, dos quais 957 foram recusados e 2791 deferidos.

14 Áreas de Suporte

14.1 Comunicação e Imagem

Num ano particularmente desafiante como foi o de 2020, a utilização dos meios de comunicação social foi primordial para a divulgação das várias iniciativas promovidas pela OSAE. Destaca-se, por isso, a forte presença da OSAE nas redes sociais, tendo-se verificado um aumento constante dos seguidores e dos gostos nas páginas do Facebook, Instagram e LinkedIn. A alcançar grande notoriedade esteve também a Osaetv, o canal de Youtube da OSAE, que foi utilizado com frequência para a divulgação de vídeos e transmissão de eventos, com o objetivo de divulgar a informação de forma mais interativa e dinâmica. Para além de possibilitarem o contacto constante da OSAE com os seus associados, contribuindo para a progressão destes profissionais, as redes sociais têm permitido fomentar uma crescente interação com profissionais de outras áreas e com a sociedade civil, sensibilizando para a importância da atividade dos Solicitadores e dos Agentes de Execução na resolução de assuntos jurídicos.

14.1.1 As redes sociais

Tendo como propósito levar a profissão de Solicitador e de Agente de Execução ainda mais longe, a OSAE marca presença nas principais redes sociais atualmente existentes, procurando atingir um público cada vez mais extenso e variado. As redes sociais são atualizadas diariamente com conteúdos adaptados aos diversos públicos e o seu crescimento é notório, o que realça, de facto, a importância que têm os canais de comunicação para o envolvimento com os associados e com os cidadãos em geral.

14.1.1.1 Facebook

A comunidade do Facebook aumentou em 3429 amigos e, no final de dezembro, 17.910 pessoas gostavam da página. Com 465 publicações realizadas ao longo do ano, obtiveram-se mais de 3,50 milhões de utilizações, 55.713 likes, 14.538 partilhas e 1720 comentários que geraram cerca de 150 mil cliques (no portal da OSAE, em fotografias, vídeos e outros).

14.1.1.2 Instagram

Comemorando-se, a 12 de setembro, o segundo aniversário da presença da OSAE nesta rede social, em 2020 a página atingiu os 3 milhares de seguidores, testemunhas das cerca de quatro centenas de publicações efetuadas ao longo do ano. Este é um número acentuado e prova de que os seguidores da OSAE se renderam a esta rede social em que a fotografia domina.

14.1.1.3 LinkedIn

O LinkedIn vocaciona-se, sobretudo, para os contactos e para os conteúdos profissionais. Em 2020, a presença da OSAE nesta rede celebrou também os dois anos e ultrapassou a barreira dos dois mil seguidores. Pela dinâmica própria deste canal, o principal público-alvo atingido proveio da área jurídica, dos meios de comunicação

social, da educação e da administração. O LinkedIn tem sido, indiscutivelmente, uma forma de dar a conhecer os serviços dos profissionais representados pela OSAE, quer a empresas, quer aos cidadãos.

14.1.1.4 O marketing digital

Perante a abundância de informação a que todos estamos expostos diariamente, captar a atenção do público para a informação que se quer transmitir pode ser mesmo um grande desafio. Por esse motivo, no que às redes sociais diz respeito, o apelo à inovação e à criatividade é uma constante no nosso dia a dia, procurando-se transmitir sempre uma mensagem clara e concisa, mas de forma dinâmica e apelativa. Desta forma, a aposta no marketing digital tem sido feita através da criação de campanhas digitais aligeiradas, bem como pela utilização de cartazes com imagens atrativas, textos assertivos e que incluem uma linguagem de proximidade com o leitor. Estratégia esta que tem sido fulcral para se obter uma maior viralidade, levando todas as iniciativas, eventos, plataformas e serviços da OSAE e dos seus associados a um número recorde de pessoas.

| | | | |
|--|--|--|--|
|  <p>TELE APOIO JURÍDICO OSAE Agora, ainda mais perto de si.</p> | <p>COVID-19</p> <p>Sabia que o Governo decretou que os documentos, cuja validade termina a partir de 24 de fevereiro, são aceites até 30 de junho?</p> <p>Este hábito mudou, e a data de validade dos documentos, e até de algumas de personalização</p> <p>SE JÁ É UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, PROTEJA-SE E SEJA AOS OUTROS.</p>  |  <p>Evite deslocações a serviços públicos FALE JÁ COM UM SOLICITADOR E SAIBA COMO RESOLVER OS ASSUNTOS PENDENTES!</p>  |  <p>CERTIFICADO RECONHECIDO</p> <p>AUTENTICADO TRADUZIDO</p> <p>SABIA QUE UM SOLICITADOR PODE AUTENTICAR FOTOCOPIAS, MENCIONAR ASSINATURAS, AUTENTICAR E TRADUZIR DOCUMENTOS? AGORA JÁ SABE!</p>  |
| 55.185 visualizações | 50.443 visualizações | 50.306 visualizações | 44.333 visualizações |
| 162 partilhas | 401 partilhas | 331 partilhas | 295 partilhas |
| 446 gostos | 599 gostos | 700 gostos | 797 gostos |

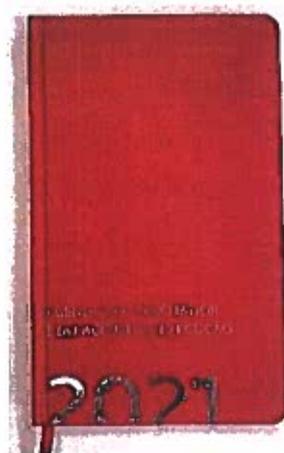
14.1.2 As publicações

A revista da OSAE, a Sollicitare, atingiu a sua fase de maturidade. Estabelecida a sua periodicidade quadrimestral, a distribuição a todos os associados e a algumas entidades governamentais, bem como a venda em banca através de livrarias da especialidade, a Sollicitare é hoje uma referência e uma mais-valia no contacto da OSAE com o exterior.

Adicionalmente, a Sollicitare é disponibilizada online. Durante o ano 2020 foram publicadas duas edições: o n.º 28, em fevereiro, o n.º 29, em outubro, em vez das três habituais edições definidas, o que foi uma exceção relativamente aos anos anteriores, devido a constrangimentos associados à COVID-19.



Durante o ano de 2020 deu-se continuidade à produção e distribuição da Agenda do Solicitador e do Agente de Execução pelos associados com inscrição ativa e correspondentes. Como tem acontecido nas últimas edições, foi mantido o design da agenda, mudando-se apenas a sua cor. É, ainda, de destacar o interesse crescente que se tem verificado na aquisição da mesma.



Em 2020, o Boletim da OSAE manteve-se uma ferramenta de acentuado interesse para os profissionais, na medida em que facilita o acesso e a consulta de documentos essenciais para o seu quotidiano. Assim, no ano passado, foram produzidos quatro números do Boletim, sendo esta publicação enviada por e-mail a todos os associados, ficando ainda disponível para consulta no portal da Ordem.



14.1.3 A newsletter

Sendo uma importante ferramenta de atualização e divulgação, a newsletter de legislação e jurisprudência da OSAE continuou, no ano passado, a ser enviada a todos associados, mensalmente, por e-mail. Adicionalmente, em 2020, começou também a ser enviada a todos aqueles que tenham interesse em a receber, através da possibilidade de subscrição via formulário próprio para o efeito. Hoje, para além dos associados da OSAE, são já mais de 150 as pessoas que recebem esta newsletter onde são comunicadas todas as novidades legislativas com impacto no exercício das profissões de Solicitador e de Agente de Execução. Ao mesmo tempo, foi enriquecida com vídeos e outros conteúdos multimédia, de forma a tornar a mensagem mais atrativa e dinâmica e a atingir novos públicos.



14.1.4 Os vídeos e a OSAE.tv

No ano de 2020, entre reportagens, entrevistas, notícias e esclarecimentos, foram cerca de três dezenas os vídeos produzidos pela OSAE.tv e publicados no canal do YouTube e nas redes sociais. Esses vídeos somaram aproximadamente 50 mil visualizações ao longo de todo o ano. Destaque, neste ano, para o surgimento da rubrica “OSAE Explica”, assente na criação de um conjunto de vídeos com temáticas diversificadas, que visam esclarecer as principais dúvidas que surgem ao utilizar os serviços da OSAE. Esta tem demonstrado ser uma ferramenta de informação de extrema utilidade, sendo resultado do esforço que a OSAE tem vindo a fazer para resolver os problemas dos seus associados e para dar também resposta às questões do cidadão comum. Deste modo, empenhada na missão de “Comunicar Justiça”, a OSAE.tv tem provado ser um veículo de comunicação indispensável, transmitindo informação de qualidade, que contribui não só para que os profissionais possam tirar

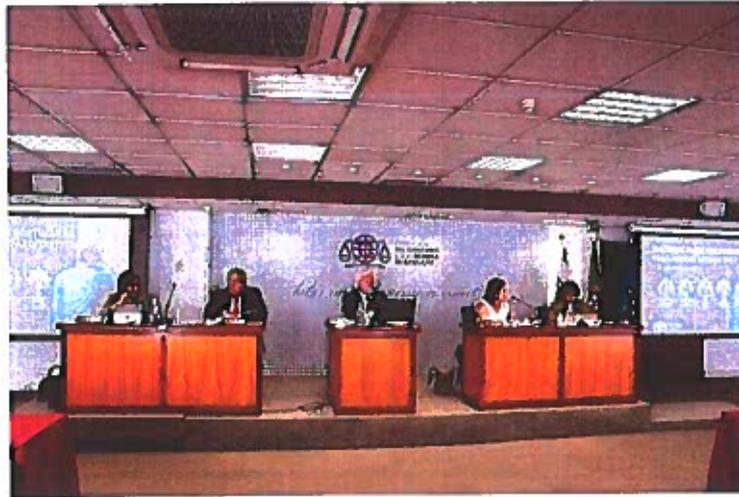
o melhor proveito das ferramentas desenvolvidas pela OSAE, mas também para um maior esclarecimento do cidadão sobre o papel dos Solicitadores e Agentes de Execução.



14.1.5 Os eventos

Num ano predominantemente marcado pela doença COVID-19 que assolou, por completo, o país e o mundo, a realização de eventos acabou por ser muito limitada e na OSAE isso não foi exceção. Em tempo de pandemia, houve a necessidade de nos readaptarmos a um novo modo de fazer eventos. Posto isto, o formato presencial deu lugar ao formato online, que assumiu um papel preponderante no contacto com os associados e com a sociedade civil. Assim, destacamos dois eventos que tiveram transmissão em direto no Youtube:

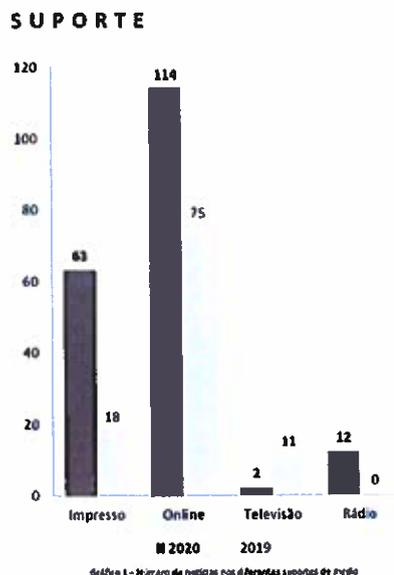
- A conferência online “Nacionalidade portuguesa para Judeus Sefarditas?”, iniciativa que teve como objetivo analisar a Lei da Nacionalidade, com enfoque na questão dos Judeus Sefarditas e na intenção do Partido Socialista em alterar o diploma que assegura passaporte português aos seus descendentes. Este evento, sob a moderação de José Carlos Resende, Bastonário da OSAE, reuniu um painel de oradores diversificado que expôs e debateu o tema, numa tarde profícua em conhecimento e em troca de perspetivas: Constança Urbano de Sousa, deputada do Partido Socialista (PS), Catarina Rocha Ferreira, deputada do Partido Social Democrata (PSD), Ana Gomes, antiga eurodeputada, e Luís Menezes Leitão, Bastonário da Ordem dos Advogados.



- A conferência online “CPAS?”, evento que teve como intuito promover o debate sobre o futuro da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS). Esta conferência foi moderada por José Carlos Resende, Bastonário da OSAE e contou com a participação do seguinte painel de oradores: Carlos Pinto de Abreu, Presidente da Direção da CPAS, José Manuel de Oliveira, Vogal da Direção da CPAS, Vanda Santos Nunes, Tesoureira do Conselho Geral da OSAE e membro do Grupo de Trabalho da CPAS e Delfim Costa, Solicitador.

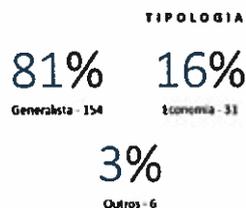


a pandemia, assim como o impacto dos artigos de opinião escritos por associados e divulgados nas versões impressas e online dos jornais regionais), 63 impressas (um aumento mais uma vez conseguido pelo projeto de produção de artigos de opinião em jornais regionais de todo o país), 12 na rádio e duas na televisão (a presença da OSAE na TV foi a que mais impacto sofreu com a pandemia. Foi um ano marcado pela pouca cobertura a temas fora da atualidade pandémica).



Informação retirada do relatório anual Media Relations

Os órgãos de comunicação social generalistas e de informação especializada em economia foram os que mais noticiaram os temas da OSAE, refletindo o impacto e o target das principais ações de comunicação desenvolvidas ao longo de 2020.



Em destaque estiveram temas como:

- **Artigos de opinião nos órgãos de comunicação social regionais**

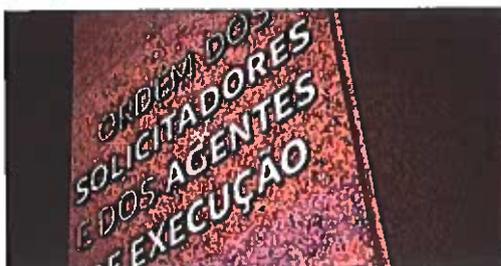
Dando voz à sua missão de divulgar as classes profissionais que representa, a OSAE desenvolveu, na segunda metade de 2020, o projeto “Ordem para escrever”. Trata-se de uma iniciativa que visa a publicação periódica, na imprensa regional, de artigos escritos pelos associados da OSAE, artigos esses relacionados com as suas áreas de intervenção, aproximando-os do cidadão e das localidades em que se inserem. Embora seja um projeto recente, rapidamente se tornou um êxito. Assim, em 2020 a OSAE fez parceria com 13 jornais regionais de todo o país (Açores 9, As Beiras, Correio do Minho, Defesa da Beira, Diário do Alentejo, Gazeta das Caldas, Jornal Nordeste, Jornal da Bairrada, Lagoa Informa, Portimão Jornal, Região de Leiria, Sul Informação e The Portugal News), publicando um total de 191 artigos nas referidas publicações.
- **Tele Apoio Jurídico - Covid 19**

Serviço que surgiu no primeiro Estado de Emergência, destinado a prestar apoio jurídico gratuito aos cidadãos na sequência das orientações legais criadas em função da pandemia e a divulgar a atividade de Solicitadores e Agentes de Execução em todo o país. Este projeto uniu mais de uma centena de associados que, de forma altruísta e voluntária, responderam gratuitamente a mais de 350 pedidos de esclarecimento.

≡ negócios

Solicitadores dão apoio jurídico gratuito e online até ao fim do estado de emergência

A Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução tem um serviço online para responder a dúvidas em áreas como trabalho, habitação, fiscalidade ou consumo. O atendimento é gratuito e pode ser usado por qualquer pessoa enquanto durar o estado de emergência.



14.1.7 O portal da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Após constantes atualizações nos anos anteriores, em 2020 o portal da OSAE manteve a sua estrutura e design. Enquanto principal rosto oficial online da instituição, o portal assume-se como um veículo privilegiado de divulgação de informações para associados e para a sociedade. São cada vez mais os conteúdos criados propositadamente para este universo, indispensável na comunicação dos dias de hoje.



14.1.8 O Merchandising

O merchandising institucional continuou a ser implementado em 2020, através da comercialização de novos produtos e das vendas online. O objetivo passou, uma vez mais, por garantir uma maior projeção da marca OSAE, contribuindo não só para a divulgação da atividade dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, como também para a elevação do prestígio da OSAE.

Além disso, o merchandising permitiu disponibilizar produtos para os associados a preços de mercado relativamente baixos (tais como togas, pastas, entre outros), o que representa uma vantagem financeira para os próprios associados.



14.1.9 Projetos Europeus

No ano de 2020, o Gabinete de Comunicação e Relações Externas passou a fazer a gestão da comunicação com entidades internacionais, com vista a assegurar a participação da OSAE em vários projetos no contexto europeu. O objetivo é ajudar a OSAE a continuar a elevar a profissão de Solicitador e de Agente de Execução, dando a conhecer internacionalmente como é que estas profissões são exercidas no nosso país através de uma vasta e rica troca de conhecimentos.

Assim, ao longo de todo o ano, tivemos a responsabilidade de gerir o projeto LEILA (towards a multilingual european platform for judicial auctions), que pretende criar uma plataforma europeia multilingue para leilões judiciais; o projeto FAB III (Find a Bailiff III), que visa reforçar a cooperação transfronteiriça entre os atores dos processos civis na Europa, facilitar o acesso à justiça a cidadãos e empresas, possibilitar o acesso ao e-CODEX a profissionais e aumentar a eficiência geral dos procedimentos legais transfronteiriços; e o projeto FILIT (For the improved

implementation of EU law through interprofessional training), que ambiciona realizar formação entre várias profissões jurídicas de países europeus.

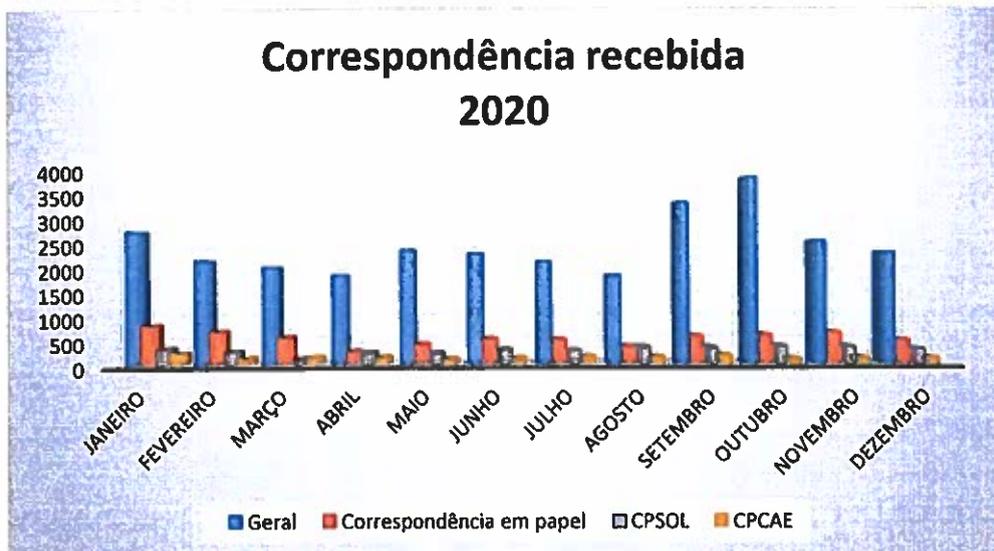
Para além disso, efetuou-se também a inscrição da OSAE no projeto “Comission Expert Group on European Judicial training”, que tem como objetivo garantir a justiça na União Europeia, assegurando uma estratégia de formação jurídica para 2021-2024 e, ainda, no projeto “Commission Expert Group against strategic lawsuits against public participation (SLAPP)”, cujo intuito é reunir um grupo que promova iniciativas de combate ao SLAPP - ações judiciais infundadas ou exageradas contra partes mais fracas, geralmente aplicadas por órgãos estatais, corporações comerciais ou indivíduos poderosos - e de apoio aos alvos dessas ações judiciais.

14.2 Os serviços administrativos

No ano de 2020, foram rececionadas 41.653 comunicações, sendo 35.176 recebidas nas caixas de correio eletrónicas oficiais e 6.477 recebidas em papel.

Em média, foram analisadas cerca de 801 comunicações por semana.





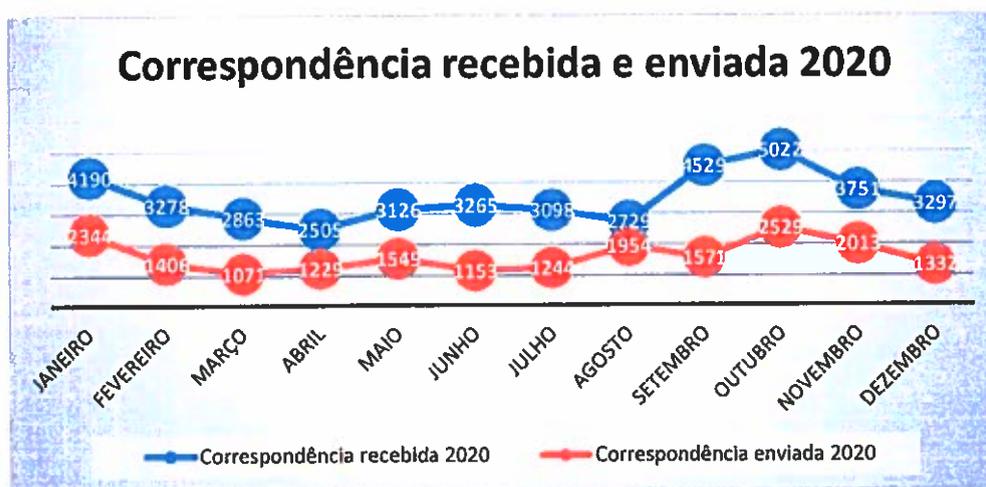
Avaliação comparativa anual da procura dos serviços da OSAE
(sem incluir os do serviço de apoio informático ou os tratados diretamente por dirigentes, departamentos, projetos ou grupos de trabalho)

Assistimos a uma diminuição, considerável, das comunicações em papel e um aumento das comunicações eletrónicas, verificando-se que o recurso à comunicação via correio eletrónico representa cerca de 84% do total do expediente rececionado.

| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|
| Ofícios recebidos em papel | 12.832 | 11.472 | 12.036 | 9.885 | 6.477 |
| E-mails recebidos na caixa de correio oficial | 29.124 | 35.163 | 34.073 | 22.127 | 35.176 |

| | | | | | |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Ofícios expedidos | 19.606 | 29.513 | 24.338 | 17.773 | 19.395 |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|

Verifica-se que o pico de comunicações quer recebidas, quer expedidas, ocorreu em outubro, sendo que o maior decréscimo ocorreu aquando do 1.º confinamento, em março de 2020.



Registos no Portal e-Leilões - Método alternativo

Diariamente são rececionados na OSAE pedidos de registo na plataforma <https://www.e-leiloes.pt/>, pelo método alternativo, que no ano de 2020 representam um total de 2.019 pedidos.

| Ano | Pedidos de registo - Método alternativo |
|------|---|
| 2020 | 2019 |
| 2019 | 2963 |
| 2018 | 3227 |
| 2017 | 2240 |
| 2016 | 52 |



BUS - Balcão Único do Solicitador

Em 2020 foram abertos 6 novos Balcões Únicos de Solicitador. Foi feita a análise de todos os balcões únicos existentes, designadamente para confirmação das respetivas moradas e foram emitidas 142 licenças.

Sociedades

Em 2020 foram inscritas na OSAE 4 novas sociedades

15. Informação Económica, Financeira e Orçamental

O ano de 2020 será reconhecido pelas suas características particulares como o ano que sofreu o efeito de uma pandemia originada pelo surto de Covid-19 que assolou o mundo, colocando um travão na atividade económica global, com impactos profundos no desenvolvimento das atividades pelos diversos órgãos, conforme o que consta divulgado acima, exigindo de todos um esforço adicional, não só na utilização de meios materiais e humanos, desde os departamentos e serviços que compõem a estrutura e funcionamento da OSAE até aos parceiros e prestadores de serviços com os quais se relaciona.

Não obstante o ano 2020 ter sido considerado um ano atípico, dominado por uma nova e inesperada realidade, a pandemia COVID 19, que representou para todos a passagem por um período bastante afetado pelas novas exigências e alterações que exigiram maior resiliência num cenário de crise, designadamente a imposição do regime de teletrabalho, a OSAE deu provas da sua capacidade de adaptação às circunstâncias adversas ao conseguir implementar práticas que permitiram assegurar a qualidade e continuidade da prestação dos serviços aos seus associados.

Estiveram sempre presentes preocupações com a racionalização dos gastos, com recurso a métodos adequados de disciplina e organização, pois a escassez dos recursos exige uma gestão rigorosa, tendo presidido à mesma os princípios de economia, eficiência e eficácia.

Assim, no ano de 2020 contrariamente ao que estava previsto, não foi possível concretizar com o sucesso desejado a implementação de projetos que se iniciaram em 2018 e que visavam garantir uma gestão interna e autónoma dos processos de controlo mais eficiente e sustentável, para responder de forma eficaz às cada vez mais exigentes e emergentes obrigações legais. Sistemas que são determinantes para a organização e unificação dos sistemas de gestão financeira da OSAE, tal como se veio a verificar nos desenvolvimentos executados nos anos anteriores.

Provas dadas de que os sistemas de informação nos quais a OSAE tem investido, têm permitido ao longo do tempo garantir uma gestão e controlo das regras da contratação pública contribuindo não só para uma eficiente gestão dos recursos da OSAE mas principalmente porque se revelaram um instrumento eficaz para a realização das tarefas administrativas com uma eficiente alocação de recursos e total transparência no processo de contratação de bens ou serviços, privilegiando o respeito pelo cumprimento da execução orçamental e assegurando que é aplicado na íntegra o respeito pelo normativo e a publicação dos contratos celebrados.

Pese embora, a informação legalmente exigível faça parte do anexo, em cumprimento da Lei e do Estatuto apresentamos mapas de pormenor com informação complementar relevante que facilita e permite uma melhor compreensão e análise das contas.

15.1 Rendimentos e Gastos

15.1.1 Rendimentos

Em 2020, a OSAE vê o seu resultado como reflexo da situação pandémica da COVID19, que gerou significativos impactos na atividade e conseqüentemente, no EBITDA agravado por um período verdadeiramente extraordinário, cujos indicadores económico-financeiros não representam a real capacidade da geração de resultados. Em concreto a OSAE apresenta um Resultado Líquido do Exercício (RLE) negativo no valor de 668.090 euros, a que corresponde uma variação negativa de 571% face ao período homólogo (RLE 2019 de 141.859 euros).

Esta situação ficou a dever-se principalmente à quebra dos valores de rendimento que registaram uma redução de 1.070.973 euros, o que se traduz num decréscimo de 21,14 % relativamente ao ano de 2019.

As rubricas com maior impacto nos rendimentos concretizados são as apresentadas no quadro abaixo, através do qual é possível verificar o peso de cada uma na variação

negativa, com destaque para as rubricas de Rendas, prestação de serviços e vendas a terceiros e associados e de Juros e outros rendimentos:

Quadro 1- Rendimentos

| Rubricas | 2019 | 2020 | Varição 2019/2020 | Orçamento 2020 | Defice / Excedente |
|---|------------------|------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| Rendas, Prestações de Serviços e vendas de bens a terceiros e associados | 5.015.236 | 3.960.787 | -1.054.449 | 5.439.300 | -1.478.513 |
| <i>Prestações de serviços</i> | 211.479 | 249.639 | 38.161 | 268.800 | -19.161 |
| <i>Grandes Litigantes (GL e PBN)</i> | 782.996 | 614.279 | -168.718 | 860.000 | -245.721 |
| <i>E-Leilões</i> | 440.937 | 317.193 | -123.744 | 550.000 | -232.807 |
| <i>Quotas</i> | 1.657.065 | 1.477.212 | -179.853 | 1.770.000 | -292.788 |
| <i>Millennium BCP</i> | 680.000 | 226.667 | -453.333 | 680.000 | -453.333 |
| <i>Caixa de Compensações</i> | 398.916 | 303.287 | -95.629 | 480.000 | -176.713 |
| Subsídios, doações e legados à exploração | 0 | 14.303 | 14.303 | 0 | 14.303 |
| Juros e Outros rendimentos | 50.013 | 19.185 | -30.828 | 100.700 | -81.515 |
| Total | 5.065.249 | 3.994.275 | -1.070.974 | 5.540.000 | -1.545.725 |

Na rubrica de Rendas, prestações de serviços e vendas de bens a terceiros e associados, destaca-se a redução no montante de 453.333 euros (-66,67%) dos rendimentos provenientes da receita resultante do protocolo com o Millennium BCP, a variação negativa de 168.717 euros (-21,5%) da receita de Grandes Litigantes e a redução de 123.744 euros (-28%) da receita de e-Leilões.

Rubricas que representam cerca de 70% do peso na quebra total dos rendimentos da Ordem.

Relativamente às Quotas dos membros da OSAE, verifica-se que os rendimentos de 2020 comparativamente a 2019 registaram uma variação negativa substancial de 179.852 euros, o que representa um decréscimo de cerca de 11%, e um desvio negativo de 292.788 euros (-16,5%) em relação ao valor orçamentado.

Os associados compreendem a importância de manterem as suas quotas atualizadas face aos serviços disponibilizados pela Ordem, nomeadamente seguros de responsabilidade profissional, publicações e acesso privilegiado a formações. Contudo, sofreram diretamente os efeitos da pandemia originada pelo surto de Covid-19 que assolou a sua atividade, com consequências diretas nos níveis de rendimento.

Assim, contrariamente ao que era expectável para o ano de 2020 não só não foi possível prosseguir com processos de cobrança coerciva, como foi necessário criar medidas de apoio profissional e social, nomeadamente o “perdão” de pagamento das prestações de dois meses (abril e maio).

Face ao novo cenário dos recebimentos de 2020 e à fragilidade do processo de cobrança coerciva, quer das quotas em dívida, quer da caixa de compensações, cujos acordos ficaram suspensos a partir do terceiro trimestre de 2019, procedeu-se à reformulação do critério de cálculo das perdas de imparidade. Esta reformulação teve uma grande influência no montante das dotações no ano de 2020 e por sua vez contribuiu de forma negativa para o apuramento dos RLE comparativamente a 2019. No ano de 2020, o critério de imparidade dos valores em dívida quer de Caixa de compensações quer da penhora dos saldos bancários foi alterado tendo como fundamento a manutenção dos valores em dívida, o que no entendimento dos nossos auditores representa um crescimento substancial do risco de incobrabilidade.

As reversões por imparidade de dívidas a receber foram de 72.900 euros em 2020, valor inferior em 550.882 euros quando comparado com o montante de 623.782 euros do exercício de 2019, o que representa uma quebra de cerca de 88%.

15.1.2 Gastos

Quadro 2- Gastos

| Rubricas | 2019 | 2020 | Varição 2019/2020 | Orçamento 2020 | Défice / Excedente |
|--|------------------|------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| Fornecimento e serviços externos | 2.478.020 | 2.099.532 | -378.487 | 3.561.737 | -1.462.205 |
| <i>Gastos com o pessoal</i> | 1.659.192 | 1.525.161 | -134.031 | 1.670.833 | -145.672 |
| <i>Gastos de depreciação e amortização</i> | 722.244 | 645.327 | -76.916 | | 645.327 |
| <i>Outros gastos</i> | 286.509 | 169.502 | -117.006 | 85.280 | 84.222 |
| <i>Gastos de financiamento</i> | 8.397 | 946 | -7.451 | 200 | 746 |
| Total | 5.154.362 | 4.440.469 | -713.893 | 5.318.050 | -877.581 |

Em contrapartida, a forte aposta e um crescente esforço na contenção dos gastos traduziu-se numa redução acima dos 378.400 euros na rubrica de fornecimento e serviços externos, evidenciando claramente a tendência dos últimos três anos. Podemos afirmar que apesar da situação difícil, o objetivo de manter os Gastos do exercício devidamente controlados, foi atingido.

Esta tendência revela que a despesa tem vindo a ser orientada de forma sustentável e equilibrada, contribuindo para isso uma melhoria na natureza dos gastos como *fornecimento e serviços externos e gastos com o pessoal*.

No ano de 2020, a rubrica de fornecimentos e serviços externos, com um montante de 2.099.532 euros, apresenta assim uma diminuição substancial em relação ao período homólogo, menos 378.487 euros (-15,3%) e um desvio de 1.462.205 euros (-41%) face ao valor orçamentado.

Verifica-se que esta é a rubrica que apresenta a maior expressão no total dos gastos com um peso de 47,3%.

Relativamente à rubrica de gastos com pessoal no montante de 1.525.161 euros, considerada a segunda maior rubrica no ano de 2020, com um peso de 34,4% no total dos gastos, apresenta uma redução de 134.031 euros (-8%) relativamente ao exercício de 2019 e um desvio de menos 145.672 euros (-9,5%) face ao valor orçamentado.

Das rubricas com maior expressão na redução dos gastos de fornecimento e serviços externos, assumem especial relevo as rubricas de Honorários, Deslocações e estadas e Comunicação.

Em 2020 os encargos com Honorários representam 26,2% dos gastos totais com fornecimento e serviços externos e ascendem a 550.737 euros, com uma variação negativa de 207.971 euros em relação ao exercício de 2019.

Os gastos de deslocações e estadas, apresentam o montante de 96.493 euros, com uma redução em relação ao período homólogo de 175.743 euros (-65%), o que se justifica pela redução ou cancelamento das atividades presenciais em conformidade com as regras determinadas e recomendações das autoridades sanitárias no âmbito da Covid-19.

O gasto referente a comunicação, ascende a 121.043 euros menos 24.778 euros em comparação com 2019, o que se traduz numa redução de cerca de 17% nesta rubrica que tem um peso de 5,7% no total dos gastos com fornecimento e serviços externos.

As perdas por imparidade, no valor de 294.797 euros registam um decréscimo no montante de 85.762 euros (-22,5%) em relação ao valor considerado em 2019, reflexo de uma melhoria no controlo dos valores em dívidas.

15.2 Caixa de Compensações

A Caixa de Compensações, segundo o artigo 175.º do Estatuto da OSAE, foi criada com os seguintes objetivos:

- a) Compensar as deslocações efetuadas por agente de execução, dentro da própria comarca ou para qualquer lugar, nos casos de designação oficiosa, quando os seus custos excedam o valor definido por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça;
- b) Apoiar as ações de formação dos agentes de execução ou dos candidatos a esta atividade profissional;
- c) Suportar o desenvolvimento e a manutenção das aplicações informáticas necessárias ao exercício, ao acompanhamento e à fiscalização da atividade de agente de execução;
- d) Pagar serviços de inspeção e fiscalização promovidos pela Ordem;
- e) Financiar a atividade da CAAJ;
- f) Financiar o fundo de garantia dos agentes de execução;
- g) Suportar os custos da liquidação, manutenção e gestão do arquivo dos processos dos agentes de execução que cessam funções, quando estes não possam ser suportados nos termos do artigo 148.º e não sejam cobertos por caução;
- h) Suportar outras despesas destinadas a simplificar a tramitação dos processos executivos, a reduzir os custos processuais e a permitir o regular exercício da atividade dos agentes de execução.

Importa frisar que o rendimento da caixa de compensações agentes de execução não tem como destinatário único a OSAE. O artigo 6.º da Portaria n.º 90/2015, de 25 de março, impôs a obrigatoriedade da transferência para Comissão para o

Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça de 1/3 das receitas da Caixa de Compensações deduzido o valor devido ao fundo de garantia.

Assim, verifica-se que em 2020 o rendimento líquido da Caixa de Compensações Agentes de Execução é de 308.191 euros, mantendo a trajetória de descida, o que está intimamente ligado ao impacto da descida do número de processos em 2020.

No ano de 2020 foi dada continuidade ao trabalho iniciado em 2019 de reanálise das contas correntes dos agentes de execução, tendo sido resolvidas algumas situações que se encontravam pendentes há vários anos.

Nessa análise, sempre que se apuraram saldos devedores, foram detalhados os processos associados aos valores em dívida, de forma que os agentes de execução pudessem infirmar ou confirmar o valor em aberto e, caso houvesse fundamento para não pagamento, pedir a anulação do documento emitido, através do SISAAE.

Em 2020, voltamos a notificar todos os agentes de execução com dívida superior a 2.250 euros, para efetuar os pagamentos devidos ou realizar acordo de pagamento, sob pena de não terem direito ao seguro de responsabilidade civil que a OSAE assegura aos associados que não têm dívidas à Ordem.

Também em 2020 foi repartida a responsabilidade das dívidas das sociedades pelos agentes de execução sócios de sociedades com saldos devedores à Caixa de Compensações.

Durante o ano de 2020 foi recuperada relativamente a “Ativos Proprios” a quantia de 150.781 euros dos quais 14.645 euros são entregues ao Fundo de Garantia, o que se traduz num rendimento líquido no montante de 131.812 euros.

Convém não menosprezarmos que a dívida da Caixa de Compensações é cada vez menor e se encontra centralizada em agentes de execução que insistem em não pagar.

Convém, ainda, referir que, em 2020, foram analisados 3 748 pedidos de restituição de valores faturados a título de Caixa de Compensações, dos quais 957 foram recusados e 2 791 deferidos.



15.3 A execução orçamental

15.4 Rendimento

O rendimento global orçamentado para 2020 era de 6.865.000 euros, tendo o valor efetivamente concretizado ascendido a 4.510.797 euros, o que representa a realização acima dos 65% do montante orçamentado. No entanto, o total de rendimentos de 2020, comparativamente a 2019 registou uma descida de cerca de 19%.

15.4.1.1 Centro analítico 11 OSAE (Geral)

A maior fatia do valor de rendimento orçamentado coube ao Centro analítico da OSAE (Geral) 5.555.000 euros, sendo o valor efetivamente realizado de 3.596.016 euros, o que representa uma realização do valor orçamento superior a 64%.

A verba de “Ativos próprios” representa a expectativa de cobrança de dívidas de penhora de saldos bancários e de quotas faturadas em exercícios anteriores. Verifica-se que o valor orçamentado era de 600.000 euros, sendo que o valor efetivamente executado foi de 375.483 euros, o que representa uma recuperação de valores em dívida abaixo da expectativa do valor orçamentado (-37%).

15.4.1.2 Centro analítico 12 - OSAE (PROCURADORIA/TAXA DE JUSTIÇA)

O valor orçamentado de rendimento do Centro analítico OSAE (PROCURADORIA/TAXA DE JUSTIÇA) era de 105.000 euros, sendo o valor realizado de 94.971 euros, não superando assim a expectativa de rendimento.

15.4.1.3 Centro analítico 13 OSAE (CAIXA DE COMPENSAÇÕES AGENTES DE EXECUÇÃO)

No orçamento tinha sido previsto um montante de 480.000 euros decorrente da faturação das verbas devidas à caixa de compensações, sendo o valor realizado de apenas 308.191 euros. Este é um valor líquido, descontado das verbas destinadas ao fundo de garantia (15%) e à CAAJ, Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (1/3 do remanescente). Neste âmbito, convém não menosprezarmos o impacto da descida do número de processos executivos.

A cobrança de notas de liquidação/faturas emitidas em exercícios anteriores cifrou-se em 131.812 euros, ou seja, bastante inferior aos 600.000 euros orçamentados. Conforme referido anteriormente, a dívida à Caixa de Compensações é cada vez menor. O ano de 2020 caracterizou-se por ser um ano em que se deu continuidade a um novo procedimento de análise dos valores em dívida à Caixa de Compensações que permite o detalhe exaustivo dos processos por regularizar e subsequente emissão das certidões de dívida, com vista à sua cobrança. Em 2020, foi ainda repartida e responsabilidade dos sócios, relativamente às dívidas das sociedades, tendo-se

iniciado o processo de comunicação desta repartição, mas não estando ainda concluído, o que será feito em 2021.

Não podemos permitir que alguns colegas com dívidas à caixa de compensações continuem a usar o sistema à custa de todos os outros que a pagaram atempadamente. É injusto que quem deva largos milhares de euros à caixa de compensações, use os sistemas informáticos disponibilizados

15.4.1.4 Centro analítico 14 OSAE (CAIXA COMPENSAÇÕES S.E.)

O rendimento do Centro analítico OSAE (Caixa de compensações S.E.) foi de apenas 4.322 euros, bem abaixo dos 125.000 euros estimados no orçamento.

15.4.2 Gastos

15.4.2.1 Centro analítico 11 OSAE (Geral)

Considerando o orçamento aprovado no valor de 5.555.000 euros registaram-se, neste centro analítico, gastos no valor de 3.151.900 euros. Assim, podemos afirmar que os gastos, neste centro analítico, foram cerca de 43% inferiores ao orçamentado.

15.4.2.2 Centro analítico 12 - OSAE (PROCURADORIA/TAXA DE JUSTIÇA)

Neste centro analítico foram efetuados gastos no valor de 73.476 euros face a 105.000 euros que haviam sido orçamentados.

**15.4.2.2.1 Centro analítico 13 OSAE
(CAIXA DE COMPENSAÇÕES AGENTES
DE EXECUÇÃO)**

Quanto a este centro analítico, verificaram-se gastos no valor de 935.920 euros, sendo que o orçamento aprovado para o mesmo foi de 1.080.000 euros

**15.4.2.3 Centro analítico 14 OSAE (CAIXA
COMPENSAÇÕES S.E.)**

Tendo sido orçamentado, para este centro analítico, um valor de 125.000 euros, em 2020 registaram-se gastos de 61.722 euros. Isto significa que os gastos foram inferiores ao valor orçamentado em cerca de 51%.

15.5 Conclusão

Face aos valores e considerações apresentadas, a execução orçamental dos rendimentos e gastos foi de 66% e 61,5% respetivamente. Verifica-se assim uma execução inferior ao orçamentado.

Apesar dos desvios, a execução orçamental não foi prejudicada e não teve repercussões que pudessem em qualquer momento criar dificuldades de funcionamento.

Conforme resulta do quadro infra, no ano de 2020, na ótica da execução orçamental a receita foi superior à despesa, obtendo-se um desvio positivo no valor de 287.778 euros.

| Execução orçamental 2020 | |
|----------------------------|----------------|
| <i>Total de rendimento</i> | 4.510.797,75 € |
| <i>Total de gastos</i> | 4.223.019,61 € |
| <i>Desvio (positivo)</i> | 287.778,14 € |

Em conclusão, no final do ano de 2020 os resultados foram significativamente impactados pela quebra de atividade verificada a partir de março, em resultado da pandemia, das medidas de contenção tomadas pelo governo junto da economia nacional, nomeadamente a suspensão dos prazos judiciais e encerramento dos tribunais com impacto sem precedentes no setor da justiça.

A OSAE reconhece que apesar do trabalho, dedicação e empenho de todos os colaboradores internos e externos da Ordem, os resultados não foram aqueles que esperaríamos ver alcançados.

16. Conselho Superior

I - INTRODUÇÃO:

O Conselho Superior é o órgão de supervisão da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, cujos membros são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto e periódico.

Compete ao Conselho Superior de forma independente, exercer a sua função no âmbito da disciplina e supervisão nos termos dos artigos 33º e 34º do EOSAE.

O precedente ano de 2020, corresponde ao terceiro ano do mandato 2018 - 2021, foi um ano atípico, tendo em conta que Portugal, á semelhança dos vários países a nível mundial, foi assolado por um coronavírus - o SARS-COV-2, que infetou e provocou a morte a milhares de pessoas.

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID -19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação evoluiu muito rapidamente em todo o mundo em geral, e, em particular, na União Europeia. Em face de tal, foram adotadas medidas de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus.

Portugal não ficou imune a esta realidade e, no dia 18 de março de 2020 foi decretado o primeiro estado de emergência, tendo sido adotadas várias medidas excecionais como forma de conter a expansão da doença.

Com a chegada do verão, verificou-se uma diminuição de casos COVID e o levantamento de algumas medidas.

Em outubro, Portugal volta à situação de calamidade e a 9 de novembro ao estado de emergência.

A tão falada segunda vaga, mais mortífera e preocupante atinge o seu pico, segundo as autoridades de saúde, a 25 de novembro.

O Conselho Superior dentro das limitações impostas exerceu a sua atividade, reinventando-se e usando os meios informáticos disponíveis - o PRODIS -, para consulta e tramitação das participações / processos e o SKYPE para reuniões.

Ao Conselho Superior cabe a missão de exercer as suas competências no âmbito disciplinar assim como no âmbito da supervisão, sendo imprescindível a estabilidade dos recursos humanos afetos ao mesmo, para uma maior celeridade na resolução dos processos e procedimentos, sob pena de se não cumprir com a missão atribuída a este Órgão.

Verificou-se ainda no ano de 2020, além do já exposto, alguma instabilidade dos recursos humanos, tendo impedido um desenvolvimento mais célere e seguro de procedimentos e processos.

Como é norma e devido, quem é eleito, deve por razões legais, mas também por um dever ético, prestar periodicamente contas.

Nesse sentido, o Conselho Superior, dando cumprimento ao dever de prestar contas, a que acresce a observância das disposições estatutárias, de forma resumida, vem dar nota dos factos e dados mais relevantes ocorridos no decurso do ano de 2020, no âmbito das atividades por si desenvolvidas.

O Conselho Superior é um dos poucos Órgãos da Ordem que é permanentemente, sindicado por entidades externas, nomeadamente pelos Tribunais.

No quadro infra pode verificar-se o sentido das mesmas decisões, quanto aos casos submetidos a julgamento nos Tribunais no ano de 2020, que apreciaram decisões proferidas pelo Conselho Superior.

QUADRO I

| Processo | Decisão | Tipo de ação no Tribunal Administrativo | Decisão do Tribunal Administrativo |
|---------------------|--|---|------------------------------------|
| 101/2020 | Indeferimento da inscrição de estagiário | Recurso | Improcedente |
| 192/2018 e 117/2020 | Aplicação de sanção - multa | Impugnação | Aguardar |

II - CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS:

A atividade do Conselho Superior, tal como se tem vindo a referir nos relatórios estatísticos intercalares trimestrais, foi afetada pelas limitações impostas pela pandemia que assolou o mundo inteiro, assim como pela instabilidade dos recursos humanos - instrutores afetos ao Conselho. Contudo, não deixou o Conselho Superior de desempenhar a sua função.

III - ESTRUTURA DO RELATÓRIO:

Neste relatório, far-se-á o reporte das atividades mais relevantes desenvolvidas pelo Conselho Superior e partindo daí, quando, e se entendido por necessário e oportuno, analisar-se-ão alguns aspetos que tenham importância informativa.

IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

A informação que ora se dá a conhecer é aquela que, face aos condicionalismos impostos pelo sigilo e pela atipicidade da pandemia COVID 19, que nos afetou de forma muito acentuada no ano de 2020, é disponibilizável para livre apreciação dos destinatários e utilizadores desta.

A impossibilidade de reuniões presenciais limitou, em muito, os objetivos traçados no Relatório do ano de 2019.

No decurso do ano de 2020, o Conselho Superior, além dos seus Plenários, desenvolveu as seguintes ATIVIDADES:

- Reuniões frequentes, presenciais ou telemáticas com dirigentes da OSAE;
- Várias reuniões e contactos com o responsável pelo departamento informático propondo sugestões no desenvolvimento do PRODIS e Queixa Electrónica;
- Reuniões com funcionários da OSAE afetos ao Conselho Superior;
- Participação em assembleias gerais da OSAE.

IV - I - SESSÕES PLENÁRIAS:

O Conselho Superior realizou no período em referência, 12 sessões plenárias, as quais são essencialmente preenchidas com funções deliberativas, onde são analisadas, discutidas e aprovadas as peças processuais que lhe são presentes, como resulta da lei, podendo assim, e, desde logo tais, deliberações serem executadas.

IV - II - INSTAURAÇÃO PROCESSOS DISCIPLINARES e ABERTURA PROCESSOS INQUÉRITO:

O movimento relativo a esta temática - processos de inquérito e processos disciplinares - ocorrido no decurso do ano de 2020, encontra-se devidamente explanado no gráfico II.

IV - III - ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS:

O Conselho Superior, no conjunto das suas diversas Secções e no decurso do ano de 2020, enquanto órgão colegial de cúpula (plenário de secção) desenvolveu as seguintes atividades:

- i. Realizou 71 sessões plenárias, sendo que:
- ii. A 1.ª Secção realizou 22 sessões plenárias
- iii. A 2.ª Secção realizou 20 sessões plenárias
- iv. A 3.ª Secção realizou 24 sessões plenárias
- v. A 4.ª Secção realizou 5 sessões plenárias

Nestes plenários, foram analisados, discutidos e votados despachos de acusação, relatórios com propostas de arquivamento, relatórios com proposta de convoção de processo de inquérito em disciplinar, relatórios com proposta de aplicação de pena disciplinar a que acresce como fase final o julgamento dos processos instaurados/abertos e as demais decisões, bem como os acórdãos que lhe estão subjacentes. Todas as peças processuais atrás referidas são, previamente à sua aprovação final em sessão do Conselho Superior, revistas ou avaliadas pelos membros do referido Órgão.

IV - IV - QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES DO CONSELHO:

QUADRO II

RELATÓRIO SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR
NO ANO DE 2020

| | | |
|-----|---|-----|
| 1 - | Nº Processos de Inquérito abertos (PI) | 7 |
| 2 - | Nº Processos Disciplinares instaurados (PD) | 188 |
| 3 - | Nº de sessões plenárias do Conselho e das Secções | 83 |
| 4 - | Nº de Acórdãos emitidos | 593 |

QUADRO III

DECISÕES PROFERIDAS NO ANO DE 2020

| | |
|---|----|
| Advertência | 2 |
| Suspensão do direito a inscrever-se no estágio pelo período de 10 meses | 1 |
| Suspensão do exercício da atividade profissional pelo prazo de 2 anos | 3 |
| Suspensão do exercício da atividade profissional pelo prazo de 1 ano | 10 |
| Multa | 5 |
| Repreensão registada | 4 |
| Suspensão provisória do exercício da atividade profissional | 1 |
| Cancelamento da inscrição por falta de idoneidade | 3 |
| Interdição definitiva do exercício da atividade profissional | 1 |

De salientar que as sanções de multa aplicadas em 2020, totalizaram o valor de 32.000,00 euros.

QUADRO IV

OUTRAS DECISÕES PROFERIDAS NO ANO DE 2020

| | |
|---|----|
| Decisões finais de recursos | 3 |
| Recurso improcedente | 3 |
| Remessa para outro órgão | 62 |
| Decisão final que considerou o participado idóneo | 4 |
| Indeferimento de inscrição como solicitador(a) | 1 |
| Decisões sobre faltas - Justificadas | 11 |
| Decisões sobre faltas - Injustificadas | 17 |

GRÁFICO I

Evolução quantitativa do volume geral de processos no ano de 2020

Retratando a realidade supra descrita, insere-se o gráfico onde que espelha os dados das participações / processos recebidos e findos no Conselho Superior.

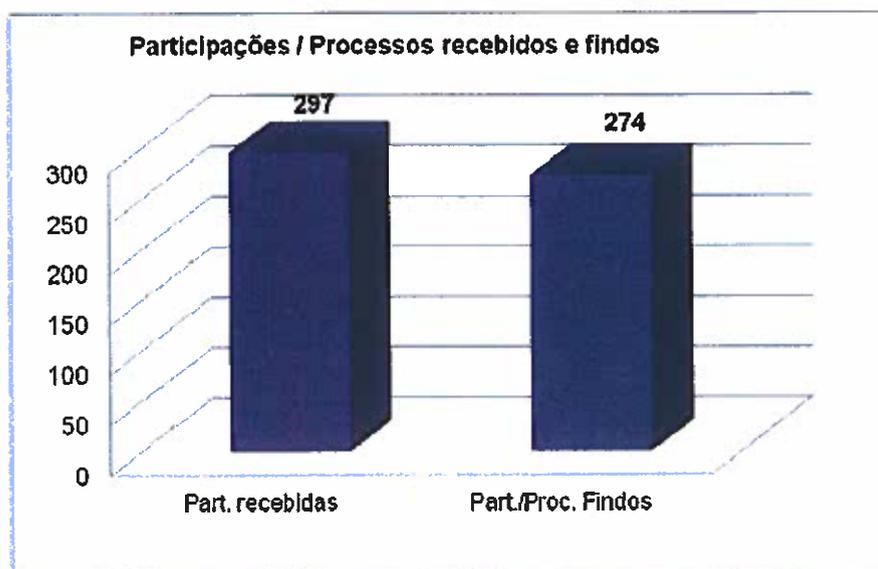


GRÁFICO II

Variação do volume processos disciplinares e processos de inquérito no ano de 2020

Completando os dados que antecedem e ainda para uma melhor especificação da realidade supra referida, mas agora reportada aos processos de inquérito e processos disciplinares referidos ao ano de 2020, insere-se o gráfico onde se pode verificar a movimentação deste tipo de processos.

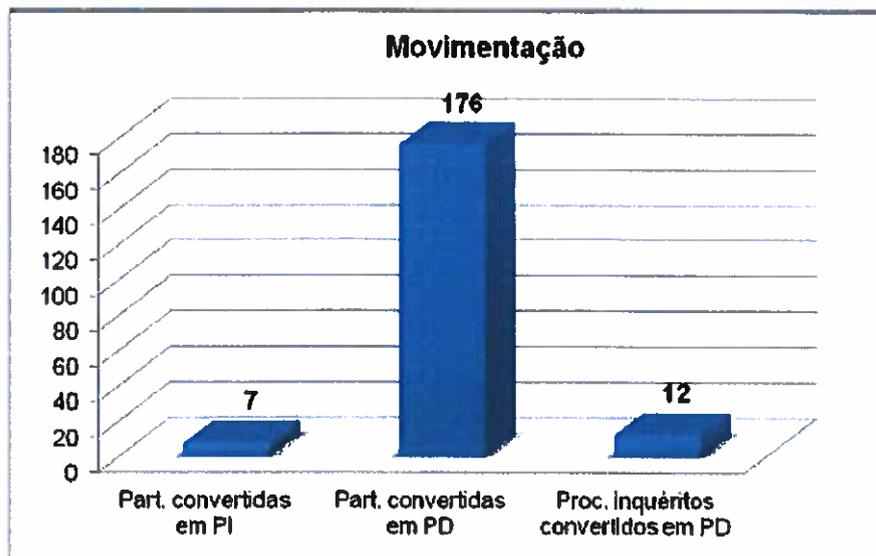
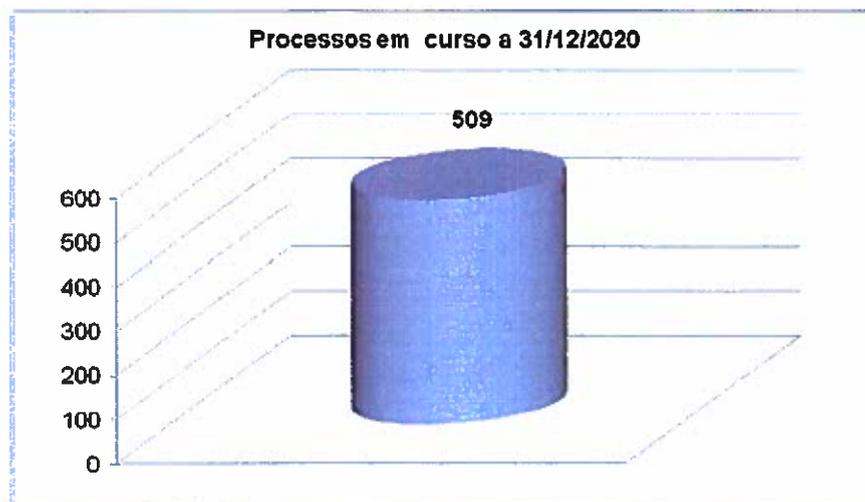


GRÁFICO III

Situação quantitativa de processos e procedimentos em curso à data de 31-12-2020

Cumpra espelhar os processos e procedimentos pendentes à data de 31-12-2020, por isso aqui se insere o gráfico que retrata os mesmos.



IV - V - ASSUNTOS DIVERSOS:

Os factos e dados acabados de descrever, no âmbito do presente relatório de atividades, correspondem não só à atividade específica realizada pelo Conselho Superior, mas também a procedimentos correlacionados desenvolvidos pelos colaboradores da OSAE, afetos ao Conselho Superior, previstos estatutariamente e corresponde às atribuições e competências que naquele âmbito lhe estão conferidas.

A título de exemplo, relembramos que a correspondência recebida e tratada foi de 632 e a expedida atingiu um total de 1525 ofícios.

IV - VI - ATAS:

Como já anteriormente se referiu, todas as deliberações e decisões tomadas, referentes aos assuntos tratados nas diversas sessões do Conselho ou das respetivas Secções, constam em atas lavradas para o efeito, cujo conteúdo não é divulgado, pelo sigilo a que naturalmente estão sujeitas as matérias de natureza disciplinar que lá estão insertas.

V - CONCLUSÕES:

A tão desejada redução de pendência de processos, não foi alcançada na sua plenitude devido ao acima referido e ao elevado número de processos que entraram. Contudo é com enorme satisfação de dever cumprido que o Conselho Superior apresenta o seu relatório de atividades do ano de 2020, congratulação esta que não pertence por exclusivo aos seus membros, mas sim a todos os que participaram na promoção das suas atividades, pois nada seria possível sem uma equipa, pelo que, é justo e louvável reconhecer, o esforço e empenho de todos os colaboradores que constituem o staff do Conselho Superior, sem exceção.

Os conselhos regionais apresentaram os seus relatórios e contas às respetivas assembleias regionais, tendo os mesmos sido aprovados.

Em nome da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, este é o Relatório de Atividades que tenho a honra de apresentar.

Lisboa, 14 de julho de 2021

O Bastonário



A Tesoureira

